

154.<sup>a</sup> Sessão, em 25 de agosto de 1961

(EXTRAORDINARIA NOTURNA)

## PRESIDÊNCIA DO SR. SÉRGIO MAGALHÃES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

I — As 21,30 horas comparecem os Senhores:

Sérgio Magalhães.  
Clélio Lemos.  
Alfredo Nasser.

## Amazonas:

Almino Affonso — PTB.  
Artur Virgílio — PTB.

## Pará:

Armando Corrêa — PSD.  
Epílogo de Campos — UDN.  
Ferro Costa — UDN.  
Océlio de Medeiros — PSD.

## Maranhão:

Antônio Dino — PSD.  
Eurico Ribeiro — PSD.  
José Sarney — UDN.  
Lister Caldas — PSD.  
Miguel Bahury — PSD.  
Neiva Moreira — PSP.  
Renato Archer — PSD.

## Piauí:

Clidenor Freitas — PTB.  
Heitor Cavalcanti — UDN.  
Lustosa Sobrinho — UDN.  
Milton Brandão — PSP.

## Ceará:

Alvaro Lins — PSP.  
Carlos Jereissati — PTB.  
Coelho Mascarenhas — PSD.  
Edilson Melo Távora — UDN.  
Expedito Machado — PSD.

Martins Rodrigues — PSD.  
Moreira da Rocha — PR.  
Dager Serra — UDN.

Rio Grande do Norte:  
Clóvis Mota — PTB.  
Xavier Fernandes — PSP.

## Paraíba:

Jacob Frantz — PTB.  
José Joffily — PSD.  
Plínio Lemos — PL.  
Raúl Góis — PSD.

## Pernambuco:

Adelmar Carvalho — PSD.  
Aderbal Jurema — PSD.  
Andrade Lima Filho — PSD.  
Armando Monteiro — PSD.  
Arruda Câmara — PDC.  
Clélio Lemos — PSD.  
Geraldo Guedes — PL.  
Gileno de Carli — PSD.  
Lamartine Távora — PTB.  
Milvernes Lima — PSD.  
Nilo Coelho — PSD.  
Petronilo Santa Cruz — PSD.

## Alagoas:

Aurélio Vianna — PSB.  
Carlos Gomes — UDN.  
Medeiros Neto — PSD.  
Segismundo Andrade — UDN.

## Sergipe:

Armando Rollemburg — PR.  
Arnaldo Garcez — PSD.  
Euvaldo Diniz — UDN.

## 154.ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

499

Leite Neto — PSD.  
 Lourival Batista — UDN.  
 Seixas Dória — UDN.

## Bahia:

Aloisio de Castro — PSD.  
 Alves de Macedo — UDN.  
 Antônio Carlos Magalhães — UDN.  
 Edgard Pereira — PSD.  
 Fernando Santana — PTB.  
 Hélio Cabal — PSD.  
 Hildebrando de Góis — PSD.  
 João Menezes — UDN.  
 Manoel Novais — PR.  
 Oliveira Brito — PSD.  
 Régis Pacheco — PSD.  
 Rubem Nogueira — PSD.  
 Waldir Fires — PSD.

## Espírito Santo:

Alvaro Castelo — PSD.  
 Bagueira Leal — UDN.  
 Dirceu Cardoso — PSD.  
 Lourival de Almeida — PSD.  
 Osvaldo Zanelo — PRP.

## Rio de Janeiro:

Jonas Baiense — PTB.  
 Paiva Muniz — PTB.  
 Vasconcellos Tôrres — PSD.

## Guanabara:

Benjamim Farah — PSP.  
 Eloy Dutra — PTB.  
 Mauricio Joppert — UDN.  
 Menezes Cortes — UDN.  
 Nelson Carneiro — PSD.  
 Rubens Berardo — PTB.  
 Waldir Simões — PTB.

## Minas Gerais:

Afrânio Rodrigues — PSD.  
 Badaró Júnior — PSD.  
 Estêvão Rodrigues — PR.  
 Feliciano Pena — PR.  
 Gabriel Passos — UDN.  
 Geraldo Freire — UDN.  
 Guilherme Machado — UDN.  
 José Humberto — UDN.  
 Manoel Almeida — PSP.  
 Mário Palmério — PTB.  
 Padre Vidigal — PSD.  
 Paulo Freire — PSP.  
 Pedro Aleixo — UDN.

Sousa Carmo — PR.  
 Tristão da Cunha — PR.  
 Último de Carvalho — PSD.

## São Paulo:

Aniz Badra — PDC.  
 Antônio Feliciano — PSD.  
 Batista Ramos — PTB.  
 Campos Vergal — PSD.  
 José Menck — PDC.  
 Lauro Cruz — UDN.  
 Menotti del Picchia — PTB.  
 Nicolau Tuma — UDN.  
 Ortiz Monteiro — PST.  
 Yukishigue Tamura — PSD.

## Goiás:

Alfredo Násser — PSP.  
 Anísio Rocha — PSD.  
 Armando Storni — PSD.  
 Benedito Vaz — PSD.  
 Castro Costa — PSD.  
 Dário Cardoso — PTB (26-8-61).  
 Ermival Caiado — UDN.  
 Wagner Estelita — PSD.

## Mato Grosso:

Corrêa da Costa — UDN.  
 Fernando Ribeiro — UDN.  
 Mendes Canale — PSD.  
 Mendes Gonçalves — PSD.  
 Rachid Mamed — PSD.  
 Saldanha Derzi — UDN.

## Paraná:

Jorge de Lima — PTB.  
 Maia Neto — PTB.  
 Mário Gomes — PSD.  
 Munhoz da Rocha — PR.  
 Othon Mäder — UDN.

## Santa Catarina:

Antônio Carlos — UDN.  
 Carneiro de Loyola — UDN.  
 Joaquim Ramos — PSD.  
 Lenoir Vargas — PSD.

## Rio Grande do Sul:

Daniel Faraco — PSD.  
 Floriceno Paixão — PTB.  
 Joaquim Duval — PSD.  
 Lino Braun — PTB.  
 Raul Pila — PL.  
 Ruy Ramos — PTB.

Tarso Dutra — PSD.  
 Temperani Pereira — PTB.  
 Unírio Machado — PTB.

Acre:

José Guiomard — PSD.

Rio Branco:

Nova da Costa — PSD.

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 142 Senhores Deputados. Está aberta a sessão.

II — O SR. NELSON CARNEIRO — Servindo como 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Servindo como 1.º Secretário procede à leitura do seguinte

### III — EXPEDIENTE

Do Sr. Deputado Abel Rafael, nos seguintes termos:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara.  
 Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, em virtude de haver deixado a Secretaria de Estado em Minas Gerais, reassumo minha cadeira nesta Casa.

Saudações.

S.S., 25-8-61 — Abel Rafael.

Vem à mesa o seguinte

### REQUERIMENTO

Na forma do artigo 147, parágrafo 4.º do Regimento Interno, requeremos seja votado em escrutínio secreto o requerimento do Sr. Nelson Carneiro e outros Senhores Deputados, solicitando que todas as votações do Projeto de lei número 1.810, de 1961, e de suas emendas, se processe igualmente em escrutínio secreto, depois de ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Nossas assinaturas neste requerimento não importam em

qualquer manifestação favorável ou desfavorável ao citado Projeto n.º 1.810, de 1961, nem em qualquer compromisso de votar nesse ou naquele sentido.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1961.

a) Nelson Carneiro, Aarão Steinbruch, Gurgel do Amaral, Salvador Lossaco, Edgard Pereira, Petronillo Santa Cruz, Campos Vergal, Antônio Fraga, Ortiz Monteiro, Silvio Braga, Celso Brant, Miguel Bahuri, Mário Gomes, Clodomir Millet, Arnaldo Cerdeira, Mário Béni, Aniz Badra, Batista Ramos, Ivette Vargas, Lycio Hauer, Abrahão Moura, Waldir Simões, Dyrno Pires, Pereira Nunes, Hermógenes Príncipe, Moreira da Rocha, Theódulo de Albuquerque.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

Vai à mesa o seguinte

### REQUERIMENTO

Requeremos sejam processadas por escrutínio secreto todas as votações, de qualquer natureza, em qualquer discussão, do Projeto de Lei n.º 1.810, de 1960, de autoria do Sr. Deputado Nelson Carneiro, e que permite a anulação do casamento civil por erro sobre as qualidades pessoais do outro cônjuge e sómente de ser decretada depois de cinco anos de separação judicial. O presente requerimento de votação por escrutínio secreto se estende igualmente a todas as emendas acaso oferecidas, em qualquer discussão, ao Projeto em apreço, e sem que nossas assinaturas importem em qualquer compromisso de votar, num outro sentido, não só o aludido Projeto, como suas emendas.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1961.

a) Nelson Carneiro, Aarão Steinbruch, Salvador Lossaco, Gurgel do Amaral, Edgard Pereira, Petronillo Santa Cruz, Campos Vergal, Antônio Fraga, Ortiz Monteiro, Silvio Braga, Celso Brant, Miguel Bahuri

## 154.ª SESSAO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

501

ry. Mário Gomes, Clodomir Millet, Arnaldo Cerdeira, Mário Beni, Aniz Badra, Batista Ramos, Ivette Vargas, Lycio Hauer, Abrahão Moura, Waldyr Simões, Dyrno Pires, Pereira Nunes, Hermógenes Príncipe, Moreira da Rocha, Theódulo de Albuquerque.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

É deferido o seguinte

**REQUERIMENTO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Solicito 95 dias de licença para tratamento de saúde.

S.S., 25-8-61 — João Nogueira de Azevedo.

PR — Minas.

É deferido o seguinte

**REQUERIMENTO****PROJETO 3-B-55****Requerimento:**

Requeiro que seja anexada ao Substitutivo da Comissão de Economia, a seguinte declaração de voto, que por descuido na execução dos trabalhos deixou de figurar como minha manifestação a respeito.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1961. — Alde Sampaio.

**LEI CONTRA O ABUSO DO PODER ECONÔMICO****Voto do Deputado Alde Sampaio**

A lei contra o abuso do poder econômico deve ter por finalidade precípua a defesa do regime de livre empresa, que constitui a forma econômica de ser na tradição democrática.

O regime de livre empresa, na sua perfeição, se caracteriza pelo franco acesso a todas as atividades econômicas e pela concorrência ilimitada de oferta de produtos, no mercado de vendas.

Em decorrência desse estado de coisas, o preço dos produtos se constitui como um fato de mercado sobre o qual não pode influir a ação de uma só empresa; sabendo-se, por estudos doutrinários, que este preço de mercado corresponde ao custo médio do conjunto de todas as empresas produtivas, desaparecendo aquelas cujos custos de produção são superiores ao preço de mercado e recebendo as outras lucro por unidade de produto, em escala que vai de zero ao máximo para as empresas de custo mínimo.

As oscilações do preço dos produtos deixando de parte os efeitos inflacionários da moeda, se fazem em função das suas quantidades vindas a mercado e da regularização dos estoques.

Na vida ordinária das nações, dificilmente todas as atividades econômicas se mantêm em regime quer de franco acesso, quer de concorrência perfeita, quer de regularidade adequada dos estoques; estabelecem-se, porém, situações aproximadas desta que não desvirtuam o sistema e, permitem que ele se exerça em grau satisfatório para o interesse da coletividade.

Desta sorte, os dispositivos da lei contra o abuso do poder econômico devem ter por fim impedir os atos conscientemente praticados por empresas no propósito de alterar a situação natural em que se acham, criando situação artificiosa a seu favor, no que se refere à participação nas atividades, aos preços e aos estoques de produtos.

Por extensão, na aplicação da lei, pode-se admitir que dificuldades reais, quer de acesso aos empreendimentos, ou restrições naturais que criam situações de meio-monopólio, quer de livre concorrência, dêem lugar a interferências do poder público, sem que, entretanto, se reconheça abuso por parte da empresa. Mas não se justifica na lei dispositivo fora do âmbito do sistema de livre empresa e muito menos dispositivo que atente por si contra o sistema, posto com o intuito de atender ob-

jetivos que parecem salutares quando encarados sob outros pontos de vista.

Em face dessas considerações, voto contra alguns dispositivos do projeto e insisto em redações mais apropriadas para outros com cujo conteúdo estou de acordo. — *Alde Sampaio.*

IV — O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única do projeto n.º 3-B, de 1955, que regula a repressão ao abuso do poder econômico; tendo parecer, com substitutivo da Comissão Especial (Resolução n.º 42, de 21-10-55).*

*Parecer sobre emendas de primeira discussão, com Substitutivos das Comissões de Justiça e de Economia; e da Comissão de Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Economia.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Lamartine Távora. (Pausa). Não está presente. Tem a palavra o Sr. Alde Sampaio (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Ferro Costa (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Euzébio Rocha (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o Senhor Aurélio Vianna (Pausa). Não está presente.

O SR. SALVADOR LOSSACO \* — Sr. Presidente, Srs. Deputados, já por diversas vezes me havia referido à pressão exercida pelo poder econômico sobre os atos do Poder Executivo e, mesmo, sobre os do Legislativo e do Judiciário dos países subdesenvolvidos. Isto ocorre porque país subdesenvolvido é país tutelado, e governo de país tutelado, por melhor que seja a qualidade de cada um dos homens que constituem os três ramos do poder, é governo subserviente. A sujeição econômica do país não lhe

permite, nem na ordem interna, nem na externa, atuação independente dos interesses dos grupos econômicos internacionais que dominam a economia do país subdesenvolvido.

Atento à realidade da nossa situação política e administrativa, consequente da nossa dependência econômica, permiti-me apresentar diversas emendas ao Projeto número 3-B-55, uma delas ao Art. 1.º do substitutivo aprovado pela Comissão de Economia, ao qual acrescentamos a letra b, dispondo ser também abuso do poder econômico a realização de campanha pela imprensa, pelo rádio, ou pela televisão que vise à deformação da opinião pública, no exame e na solução de problemas econômico-financeiros.

Justifico essa emenda, Sr. Presidente, porque vemos que a nossa imprensa, que hoje já pode ser considerada grande indústria e como grande indústria existe e atua em função do lucro, vem, a serviço de grupos econômicos internacionais, deformando inteiramente a opinião pública, disfarçando a análise dos problemas fundamentais que devemos resolver de acordo com os interesses fundamentais do povo brasileiro e apresentando para esses problemas soluções enganosas.

O que hoje se verifica na imprensa brasileira é que essa deformação é total. Em editoriais, em reportagens, em críticas, em charges sobre os problemas fundamentais que implicam na diminuição ou extinção da minoria privilegiada que se instalou no poder, essa análise feita pela imprensa é inteiramente capciosa procura desviar a atenção da opinião pública e apresenta sempre soluções que não são as verdadeiras para esses problemas, mas soluções parciais ou capciosas que procuram, sobretudo, assegurar a permanência dos escusos privilégios da minoria instalada no poder. Além disso, e porque se constitui também em outro abuso do poder econômico, ao mesmo art. 1.º do substitutivo da Comissão de Economia ao Projeto

\* Não foi revisto pelo orador.

## 154.ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

503

3-B-55, apresento outra emenda que recebe titulação da letra q, considerando abuso de poder económico o açambarcamento dos créditos e financiamentos concedidos pelos bancos oficiais, créditos e financiamentos cujo montante não poderá exceder em nenhuma hipótese, por empresa isolada ou subsidiária ou grupo de empresas associadas, a quantia de 50 milhões de cruzeiros nas várias filiais e agências, somadas as diferentes operações contratadas. Isso se encontra na velha denúncia que fiz, ainda no Rio de Janeiro, de que no ano de 1958, dos 114 bilhões de cruzeiros emprestados pelo Banco do Brasil, que a tanto se somou naquele ano o total de suas aplicações, 54 bilhões, ou seja, quase 50% do valor das operações totais do Banco do Brasil, foram entregues apenas a duas empresas estabelecidas no País: a Anderson Clayton e a Sanbra. Isto com evidente prejuízo das demais empresas nacionais de porte médio e de pequeno porte.

Sr. Presidente, ainda tenho mais uma emenda a oferecer ao Projeto n.º 3-B: um artigo em que fique determinado que as sociedades por ações poderão emitir ações ao portador até o limite de 15% do valor do seu capital que obrigatoriamente se constituirá de 85% de ações nominativas.

Mais outra emenda ao Art. 51 do Projeto n.º 3-B-55, acrescentando o seguinte § 3.º:

“Decretada a intervenção, o Juiz determinará a prisão preventiva do titular da firma e de cada um dos diretores e membros do Conselho Fiscal da empresa, e a qual perdurará até o final do processo respectivo, ou de acordo com o disposto no Art. 61, computando-se o período dessa prisão preventiva na contagem da pena decorrente do processo penal cabível, nos termos desta lei e demais dispositivos em vigor”.

Entendo, Sr. Presidente, que somente com o acréscimo destas emendas e de outras semelhantes que os colegas hajam por bem apresentar, poderemos ter, verdadeiramente, um projeto que venha a coibir os abusos do poder económico. Pensamos que o substitutivo da Comissão de Economia se ressente de falhas, não obstante o cuidado que aquélle órgão técnico teve ao elaborá-lo, tendo em vista não só o projeto original apresentado nesta Casa pelo saudoso Sr. Deputado Agamemnon Magalhães, como, também, as emendas e substitutivos das diversas Comissões técnicas, principalmente o bem elaborado trabalho oferecido pelo nobre Deputado Jacob Frantz na Comissão de Economia e que se constitui no arcabouço, na base dessa proposição que ora vem à consideração do plenário.

É indiscutível, Sr. Presidente, que estes dias que vive o nosso País tão agitados porque se revela, claramente, o dedo de forças situadas no exterior, contrárias ao interesse fundamental do povo brasileiro. Não posso acreditar que os instantes de angústias por que passamos hoje com a renúncia do Sr. Presidente da República e os demais acontecimentos verificados em decorrência desse ato, inclusive o remédio constitucional que foi a assunção ao cargo de primeiro magistrado da Nação do nobre Deputado Ranieri Mazzilli, Presidente da Câmara dos Deputados, tenham alguma relação com forças que, atuando dentro da nossa Pátria, mas situadas no exterior, querem mudar os rumos da nossa política internacional, hoje expressa na vontade de 70 milhões de brasileiros que levaram o Sr. Jânio Quadros à Chefia do Governo frente aos solenes compromissos que nesse sentido assumiu em sua campanha eleitoral. Disse aqui muitas vezes não acreditar na sinceridade do Sr. Jânio Quadros quando, em comício eleitoral, fez essas promessas. O fato é que S. Exa. os fez, mas na impossibilidade de cumprir

-las, e para não voltar atrás, o que seria a sua total desmoralização, resolveu S. Exa. renunciar ao governo.

Nesta hora a mim me parece que é dever desta Casa do Parlamento e do Senado da República, como é dever de cada um dos brasileiros, manterem-se unidos e coesos para que a solução desses problemas que ora afligem o povo venha a se dar pelos caminhos legais, com inteira prevalência das instituições democráticas e da vontade do povo, que quer a nossa emancipação econômica e, portanto, a promulgação da lei oriunda do projeto de contenção do abuso do poder econômico, que quer a prevalência das instituições democráticas e quer que os seus representantes, no Legislativo e no Executivo, promovam a nossa emancipação econômica e a efetivação da independência política.

Sr. Presidente, não poderia concluir minha oração sem me congratular com os nobres representantes do povo, que, hoje, data histórica para o futuro da nacionalidade, deram demonstração de alta política, de consciência daquilo que verdadeiramente representa o Legislativo federal.

Hoje, temos certeza, ocorreram fatos tão importantes para a nossa História política, que o historiador futuro, referindo-se aos 25 de agosto, poderá proclamar que nesta data se iniciou nova fase, em que o povo, tomando plena consciência de si mesmo, resolveu adotar atitude para conquistar seu glorioso futuro, de que é merecedor pelo seu alto valor, pela sua capacidade, pela sua agilidade mental e generosidade, como pelas riquezas que a nossa Pátria encerra. (Muito bem; muito bem).

O SR. AURÉLIO VIANNA \* — Senhor Presidente, Senhores Deputados, enquanto a tempestade ruge lá fora, reúne-se normalmente a Câmara dos Senhores Deputados para debater assuntos da mais alta relevância.

\* Não foi revisto pelo orador.

A convulsão existe. Está na alma do povo, de todos. Contemplamos o desconhecido. Pisamos terra mordida. Não sei quem está seguro. Proclama-se que a ordem e a paz imperam neste País. Sabe-se que em São Paulo reina a perplexidade. Diz-se que se está concentrando nas grandes praias das grandes cidades, principalmente da Capital da República. Há quem defenda a tese de que para a manutenção da paz e da ordem constitucional faz-se mister uma segunda renúncia: a do Senhor Vice-Presidente da República que deve estar chegando a estas horas ao Brasil, vindo do Oriente Médio, de Beirute.

O SR. JOSÉ JOFFILY — V. Exa. permite um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Um momento.

Para os defensores da legalidade democrática, houve um ato que abalou milhares de corações, mas não os alicerces do regime, porque um ato de vontade espontânea, natural. E, num país democrático, a linha de sucessão se faria sentir dentro dos cânones constitucionais sem armas, sem preocupações, sem vexames. Por que, então, se tenta apregoar que para a manutenção da ordem pública mister se faria a renúncia do Vice-Presidente da República, hoje ligado ao ex-Presidente, investido de funções especiais e que volta ao País para, em toda sua plenitude, exercitar o poder?

Tem o aparte, nobre Deputado José Joffilli.

O SR. JOSÉ JOFFILY — Nobre Deputado Aurélio Viana, creio que V. Exa. está bem inspirado quando prevê outras renúncias na Presidência da República. E basta um fato apenas para nos levar à mesma convicção. A mim, pelo menos, custa-me acreditar que o Senhor Ranieri Mazzilli ou o Senhor João Goulart, se qualquer um dos dois mantiver a mesma linha de política exterior, na defesa inflexível da autodeterminação dos povos e na afirmação da soberania brasileira, nos termos em que o Governo

## 154.ª SESSAO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961.

505

do Senhor Jânio Quadros vinha mantendo, custa-me crer que o destino do Senhor Ranieri Mazzilli ou do Senhor João Goulart seja diferente daquele que estava reservado para o Senhor Jânio Quadros, isto, a meu ver, traduz uma realidade, a realidade segundo a qual certas forças se empenham no segundo impacto. O Presidente da República não pode desviar a posição brasileira, que hoje não tem poder decisório, mas tem, pelo menos, uma influência preponderante nos assuntos internacionais, sobretudo em termos da América Latina. Participo das dúvidas de Vossas Excelências, segundo as quais a atitude brasileira simbolizada por qualquer substituto eventual do Sr. Jânio Quadros, não encontra pela frente resistência externa e, também de seus agentes internos.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Deputado, ainda esta semana ouviamos desta tribuna uma das vozes mais cultas deste País. Fala o Professor e Deputado San Tiago Dantas sobre a democracia brasileira, declarando que esta já havia alcançado a sua maioridade, estava sólida, firme, estruturada sobre a rocha da vontade popular, e não seria destruída. Realmente, no primeiro impacto ela resistiu. Haverá um segundo impacto. O Presidente da República não renunciou, segundo se depreende dos termos da sua proclamação, sob pressão militar. Contava, segundo sua expressão, com o apoio das classes responsáveis pela manutenção da ordem no campo interno, pela defesa das instituições e pela tranquilidade do País na luta contra possíveis inimigos externos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, temos o Presidente desta Casa, cumprindo dispositivo constitucional, à frente do Governo, do Executivo Federal, à espera, tranquilamente, no Palácio do Planalto, que chegue a esta Capital o substituto legal do Senhor Presidente Jânio Quadros, eleito com Sua Excelência num pleito popular dos

mais extraordinários que esta Nação já contemplou para ocupar a curul presidencial, o mandato presidencial. E o desejo que tínhamos de que Sua Excelência o Senhor Presidente Jânio Quadros realizasse um grande governo, não por ele próprio, mas pelo povo brasileiro, pelo progresso do País, pelo desenvolvimento da Nação, é o mesmo desejo que temos com referência ao Senhor Presidente João Goulart, de que tranquilamente tome posse do Governo, com apoio das forças vivas, que represente a Nação brasileira neste Congresso e fora dele, para o bem comum, para o bem de todos, para felicidade do nosso povo e da nossa gente.

Aqui está um projeto de Agamenon Magalhães...

O SR. PADRE VIDIGAL — Quem lhe conhece a formação espiritual e o acendrado patriotismo, quem conhece os sentimentos que presidem esta a Casa, sabe perfeitamente que os nossos votos são todos para que a democracia sobreviva no Brasil a todas as tempestades, e viva sempre abençoada pelo Deus em que nós cremos acima de todas as coisas, Sr. Deputado. Quem lhe conhece a formação espiritual e moral sabe perfeitamente que Vossa Excelência deseja, como todos nós desejamos, que o Brasil continue de acordo com as suas tradições cristãs (*muito bem*) e que venha a felicidade para o povo brasileiro, sem temor algum por parte da infiltração de credos exóticos em nossa Pátria. Que venha, para o futuro, uma série de dias melhores para o povo brasileiro, mas, de acordo com as nossas tradições cristãs, que repudiem e venham a repudiar qualquer infiltração comunista, qualquer infiltração exótica vinda do Oriente.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Acrescento mais a V. Exa.: um país independente, independente da vontade de outros países, estejam eles situados no Ocidente ou no Oriente. Independência plena, principalmente, desejamo-la para nosso País, porque nós, cristãos

genuinos, desejamos que o nosso País viva tranqüilamente, fora, isento, imune, daquelas forças inimigas da democracia...

O Sr. José Joffily — Inclusive as imperialistas.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... Sim, daquelas forças, inclusive capitalista, imperialistas. (*Muito bem*), que têm sido a razão de haver surgido em muitas partes do mundo, pelo desespero, o movimento comunista internacional.

Quem hoje combate o capitalismo internacional não são apenas os socialistas. É a própria Igreja, por intermédio das encíclicas de seus célebres Papas. Esse movimento surge em todas as partes do mundo. Não é por medo do comunismo que devemos cair nos braços do capitalismo. (*Muito bem*). Esta é a verdade. Se um país cristão não quer adotar o materialismo de Marx, também não pode nem deve esposar o materialismo grosseiro firmado, fincado e defendido pelo capitalismo internacional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, este projeto que aqui se encontra saiu da pena e do cérebro de Agamenon Magalhães e veio à Câmara com o objetivo de combater o poder econômico. No entanto, os anos se passam. Vive a Nação brasileira, vive nosso povo — os operários, a gente humilde, até mesmo a pequena e a média burguesia — sob o guante do poder econômico que tenta destruir-lhe a fibra democrática, a vontade de viver.

E a proposição dorme nas gavetas das Comissões. Os anos passam, passam-se os meses, os dias, e só agora, neste momento conturbado da vida brasileira, vem a proposição a plenário, como que a desafiar-nos a dar o real testemunho de que temos vontade de trabalhar, de estabelecer e elaborar uma lei que livre o povo brasileiro do truste, do monopólio, do caro, da exorbitância, dos abusos do poder econômico. Porque a lei virá combater os abusos do poder econômico.

O Sr. Milton Reis — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não, nobre Deputado.

O Sr. Milton Reis — Sr. Deputado, o aparte que desejo dar ao discurso de V. Exa. se prende ao tópico em que V. Exa. se referia à renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros. Eu gostaria de, nesta intervenção, fixar brevemente dois fatos. O primeiro deles, Sr. Deputado, é que nos opusemos ao Governo do Sr. Jânio Quadros, várias vezes nos manifestamos aqui para defender o direito de ele ser Presidente até o último dia do seu mandato.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatamente.

O Sr. Milton Reis — Foi ele quem quis renunciar, e o fez, hoje. Conviria ficasse claro. O segundo é que todos os partidos com assento no Parlamento, a UDN, o PSD, o PTB, o PSB, o PTN, o PL, todos, se uniram na defesa do regime democrático, e a nós pareceu que esta união, juntamente com o espírito de legalidade das Forças Armadas, permitiu que a democracia brasileira não fosse arranhada. Lembrou-me aquele episódio, no Império, quando os Ministros, os políticos, mesmo os adversários mais ferrenhos, se uniam para defender os interesses do País e o próprio regime. Se nas teses divergiam os nossos homens públicos, no passado, o amor ao País os fazia unirem-se para as decisões. Isso se verificou na tarde de hoje. Então, ficou claro que todo o Parlamento brasileiro, todo o Congresso está firme na defesa do regime democrático, como estiveram todos os partidos, firmes no apoio ao Sr. Jânio Quadros, para que ele permanecesse até o último dia do seu governo. S. Exa. renunciou — repito — por sua livre e espontânea vontade.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Deputado, ouvimos hoje diversos pronunciamentos a respeito da tese que V. Exa. acaba de defender,

## 154.ª SESSAO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

507

inclusive depoimento que agradou, a tôda a Casa, prestado pelo nobre Deputado Menezes Cortes, Líder da União Democrática Nacional. Foi, a meu ver, o maior e o melhor discurso que S. Exa. já proferiu na Câmara, em defesa das instituições democráticas, em defesa do regime representativo. Ouvimos pronunciamentos gerais, todos eles visando — tem V. Exa. razão — à salvação do regime democrático, das instituições representativas, o que importa em dizer a garantia, dentro dos cânones constitucionais, da livre manifestação do pensamento, pela palavra, e pela palavra escrita, do direito do povo de ir e vir, e de sustentar os seus princípios às suas reivindicações.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, discutimos hoje nesta Casa o grande projeto que trata da repressão ao abuso do poder econômico, porque na própria Constituição da República, na nossa lei maior, a constituinte de 1946 inseriu um artigo, o 148, que dita "A lei reprimirá tôda e qualquer norma de abuso do poder econômico, inclusive as reuniões ou agrupamentos de empresas individuais ou sociais, seja qual for a sua natureza, que tenham por fim dominar os mercados nacionais, eliminar a concorrência e aumentar arbitrariamente os lucros".

É o que consta da nossa Constituição, na Carta Magna da República Brasileira. O dispositivo será regulado pela lei que desejamos votar, de autoria de um grande pernambucano, de um brasileiro, vivido, experiente, culto e capaz, irmão do Presidente eventual desta Casa, o nobre Deputado Sérgio Magalhães.

Sr. Presidente, iremos ter a prova, provada, nas próximas horas, sobre os motivos da renúncia do ex-Presidente da República. Se a posse do novo Presidente for mansa e pacífica a legalidade democrática estará garantida. Nossa luta não é em torno de homens, mas de princípios, de idéias. A garantia da legalidade democrática é o primeiro princípio que nos deve unir

a todos, na Câmara, dos mais diversos Partidos. Ou sobreviveremos juntos, ou naufragaremos todos juntamente. Não há que escapar do dilema. Ou sobrevivemos e, sobrevivendo a democracia, também escaparão do cataclismo, ou então socohraremos e conosco socohrará o regime e entraremos no desconhecido, no incognoscível, na terrível expectativa. Agora, já não se fala mais em Cassandras, porque aquilo que se esperava, algum modo aconteceu. Lemos um documento que se assemelha a uma carta célebre. Não sei se os Srs. Deputados notaram até no estilo a semelhança. A profunda diferença é que um escreveu a carta-testamento e passou para a eternidade e o outro escreveu a sua carta e continuou vivo.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Magalhães, 1.º Vice) — Comunico ao nobre orador que dispõe de 5 minutos para terminar.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Terminarei, Sr. Presidente.

O Sr. Último de Carvalho — Sr. Deputado, esta é a vantagem do regime democrático: os presidentes da República renunciam, morrem, são forçados a determinadas atitudes e, entretanto, o regime continua. As soluções são naturais. Agora, por exemplo renunciou o Exmo. Sr. Presidente Jânio Quadros. Estamos esperando o Presidente João Goulart. Depende exclusivamente de S. Exa. a paz do País, de organizar um ministério de alto gabarito moral e de união nacional...

O Sr. Oswaldo Lima Filho — É uma condição?

O Sr. Último de Carvalho — É uma sugestão. Não se poderá mais sequer fazer sugestões nesta Casa? Se S. Exa. chegar com a disposição de organizar um Ministério de coalizão, teremos o País pacificado. Se S. Exa. chegar com a disposição de receber a colaboração do Congresso teremos o País pacificado. Mas, se S. Exa. chegar com a disposição de levar o País para um

dos extremos, ou da direita ou da esquerda, não há possibilidade. Ele não encontrará clima para pacificar o País. Portanto, está nas mãos do Presidente João Goulart a pacificação a que V. Exa. se refere, a continuação do regime a que se referiu V. Exa. Este Congresso está aqui esperando o Presidente João Goulart para prestar S. Exa. E estou certo de que S. Exa, patriota como é, não irá enveredar pelos mesmos erros que levaram o Presidente Jânio Quadros à renúncia.

**O SR. AURELIO VIANNA** — Nobre Deputado, não quero comentar nesta conjuntura os motivos que levaram o Presidente Jânio Quadros a renunciar. São motivos de fôro íntimo. S. Exa. não os revelou claramente, e eu respeito aquele que renunciou a um alto cargo que exercia. E desejo que S. Exa. se mantenha numa posição digna de respeito às instituições, porque a sua renúncia foi individual, ato seu, jamais conspirando contra a Constituição e contra a democracia.

Isto é que desejo de S. Exa., para que eu e toda a nação brasileira continuemos respeitando aquele que, a meu ver, não deveria ter praticado o ato que praticou, mas, se o fez, merece o meu respeito. E não desejo, na conjuntura atual, comentá-lo.

Agora, quanto ao novo Presidente da República, tenho a certeza de que, se S. Exa. voltasse de sua viagem para o exercício do poder na base do ódio, da divisão da família brasileira; se S. Exa. ferisse a Constituição da República que jurou defender, desrespeitando seus postulados, desrespeitando-a no que há de fundamental, não poderia ser feliz, porque ninguém que jurou defender um princípio, e que o trai, pode conquistar a tranquilidade de espírito.

Mas acredito que há homens que vivem e se conduzem pelos exemplos de seus semelhantes e o exemplo ai está. Quem não deseja, nestes dias conturbados, a paz para o Brasil, uma época de tranquilida-

dade para que haja progresso e desenvolvimento?

Termino por manifestar a Vossa Excelência, Sr. Deputado Sérgio Magalhães, já que seu irmão não existe mais, o nosso desejo de que a idéia de Agamenon Magalhães, consubstanciada neste projeto que se transformou em um volume, o 3-B, de repressão ao poder econômico — encontre guarida no espírito dos legisladores brasileiros. Assim, a nação brasileira por inteiro se desenvolverá e haverá mais tranquilidade, mais fé, mais disposição de lutar na raça brasileira, que ama a democracia e muitas vezes descreve dela, não porque a democracia não falhe, mas pelos erros dos próprios homens.

Sr. Presidente, Sérgio Magalhães, acredito que agora o projeto de repressão ao abuso do poder econômico tenha andamento e se transforme brevemente numa lei justa e equidosa. (Muito bem; muito bem. Palmas).

**O SR. PRESIDENTE (Sérgio Magalhães)** — Comunico ao plenário a convocação de uma sessão extraordinária matutina, amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia que será anunciada ao final desta sessão.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o Sr. Ulisses Guimarães. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Mário Béni. (Pausa).

Não está presente.

**O SR. ELOY DUTRA \*** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, leio numa edição extra do "Correio Braziliense", a seguinte nota:

"Depois de encerrada a parada militar hoje pela manhã, em comemoração ao Dia do Soldado, os 3 Ministros Militares estiveram no Palácio e disseram ao Presidente que sua política exterior estava criando chama de intransquilidade.

\* Não foi revisto pelo orador.

Fizeram-lhe ver que não se responsabilizariam pelo que poderia advir dessa insegurança, e esse teria sido o motivo da renúncia do Presidente Jânio Quadros, pois pouco mais tarde o Presidente entregava o seu pedido de renúncia ao Sr. Pedroso Horta".

Este País tem atravessado as mais dolorosas crises na concretização do nosso regime democrático; muito temos sofrido para que o regime democrático seja uma realidade. O Congresso Nacional recebeu com tranquilidade, sobriedade, ponderação e altivez a renúncia do Presidente da República, que é um ato de vontade, um ato unilateral. Mas teria sido essa renúncia um ato de vontade, uma atitude espontânea de quem quisesse realmente se retirar da vida pública por motivos pessoais, exclusivamente pessoais?

Neste momento, Sr. Presidente, Senhores Deputados, teremos o teste para saber se vivemos numa democracia consentida ou numa legítima democracia. A renúncia do Sr. Jânio Quadros causou sentimentos diversos em áreas diversas. Muitos udenistas devem, neste momento, estar sentindo o alívio do filho que foram buscar numa creche, sem saber-lhe o temperamento birrento em detrimento, talvez, do autêntico filho.

Neste momento, Sr. Presidente, Senhores Deputados, o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, por força dos dispositivos constitucionais, chama-se João Belchior Goulart. Diz a notícia do "Correio Braziliense", órgão dos Diários Associados, jornal bem informado, que os três Ministros Militares informaram ao Senhor Jânio Quadros que a sua política exterior acendera a chama da intransquilidade. Que intransquilidade? Intransquilidade de quem? Intransquilidade por que?

Todos os países do mundo, países de tradição católica, apostólica, romana, mantém relações com os países da Cortina de Ferro e nem

por isso são países comunistas, nem por isso deixaram de ser países católicos, nem por isso abriram mão de seus direitos e de suas prerrogativas democráticas a favor de qualquer regime da extrema esquerda ou da extrema direita. São países independentes e independentes, continuam.

Poderá o atual Presidente da República, Sr. João Belchior Goulart, prosseguir a política externa do Presidente Jânio Quadros, que é a política do Partido Trabalhista Brasileiro, que é a política que representava atualmente no Oriente em nome do próprio Presidente da República? Poderá o Sr. João Belchior Goulart livremente adotar as atitudes de Presidente da República em relação a essa política que a Constituição lhe permite?

O Sr. Osmar Cunha — Não.

O SR. ELOY DUTRA — Não, disse um Deputado do Partido Social Democrático. Não. Não pode. Terá de assinar, provavelmente redigido pelo Deputado que me aparentou, o compromisso de adotar uma política exterior de acordo com a idéia de certos grupos ainda não convencidos da autenticidade de nossa democracia, de acordo com o esquema de insegurança em que se sentem; assinar provavelmente um documento em que se propõe a seguir uma linha, nem para direita, nem para esquerda, ser bom moço, obedecer sempre aos dispositivos militares, às idéias de grupos, para que a paz reine, que possamos ficar em Brasília recebendo os nossos subsídios, gozando o clima-seco do Planalto, para que nossa democracia, enfim, sobreviva.

Mas isto é democracia? Este Congresso encarárá tal atitude como democrática? Ou nos teremos convertidos num Congresso de fancharia, num Congresso de mentira, num Congresso que deixou de ser uma das forças independentes da República? Teremos de seguir a orientação de grupos econômicos, enquanto todos os países do mundo, católicos, apostólicos, romanos,

mantêm seus regimes dentro de toda a dignidade, repudiando o regime comunista, mas mantendo, por força da sua própria vitalidade democrática, relações com esses países, sem nenhum temor? Teremos nós, neste Congresso, de tornar-nos abúlicos? Teremos nós de tornar-nos representantes do "bom-mocismo" nacional?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, nem extrema esquerda, nem extrema direita. O Brasil é, antes de tudo, uma democracia na qual os brasileiros, em determinados momentos, custam muito a acreditar. E não acredito que em nenhuma autêntica democracia, o simples reatamento de relações com países da cortina de ferro, exercido por tantos outros países, signifique, entre nós a implantação do regime comunista. Então somos um país, não fraco, mas podre, caindo pelas bases, sem necessidade de Congresso. Teremos apenas a qualidade de uma dessas republiquetas em que os ditadores se sucedem de acordo com as ordens dos generais.

Neste momento, Srs. Deputados, a renúncia do Presidente Jânio Quadros causou alívios, impactos, decepções e surpresas. Não sou da área janista, mas não deixo de reconhecer um profundo desprendimento num homem de quarenta e três anos que renuncia ao supremo mandato da Nação. E lamento que desta tribuna, os líderes janistas não tenham dito isto antes de um vice-líder petebista.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, disse eu há dois ou três dias, em dois discursos consecutivos, que isto é um plano pré-fabricado. E agora dou, sob reserva de responsabilidade, porque não fui eu próprio quem a escutou, a notícia que me acabam de transmitir, de que no meu Estado, na Guanabara, o Procurador-Geral das forças reacionárias neste País, que denunciei em artigos na imprensa seis meses atrás, que denunciei desta tribuna três meses atrás, já está no vídeo, usando a técnica de dicção da Professora Esther Leão, para aconselhar o Exército a não dar posse

ao Sr. João Goulart. É a segunda fase do plano pré-fabricado.

O Sr. José Joffily — Nobre colega Elói Dutra, vamos reconhecer que no plano da política externa os compromissos que o Sr. João Goulart tem perante a Nação são exatamente aqueles assumidos pelo ex-Presidente Jânio Quadros.

O SR. ELOY DUTRA — Perfeitamente.

O Sr. José Joffily — De sorte que, na medida em que nós, como representantes do povo, capazes de interpretar os sentimentos e os anseios desta opinião pública, na medida em que tomarmos posições como esta, está tomando V. Exa., terá o Sr. João Goulart forças e bases políticas e populares para cumprir os compromissos que Sua Exceléncia assumiu perante a Nação, nos mesmos termos, durante a campanha eleitoral e posteriormente, em que foram assumidos pelo Sr. Jânio Quadros. Portanto, nosso papel não é abrir portas para concessões, nem capitulações. Nossa papel, se estamos realmente empenhados na sobrevivência do regime e no respeito a esta Casa e ao Congresso, é exigir do povo brasileiro que por sua vez, exija do Sr. João Goulart o cumprimento daqueles compromissos, isto é, política externa de respeito à autodeterminação dos povos, política capaz de estender as relações comerciais e diplomáticas do Brasil com todos os povos, a exemplo do que fez o Sr. Jânio Quadros. (Muito bem.) Pouco importa se há ou não castigo reservado para essa linha de conduta. O nosso dever, dever de sobrevivência, é sustentar esses princípios. (Muito bem.)

O SR. ELOY DUTRA — Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho de família católica, apostólica, romana. Meus pais são católicos, apostólicos, romanos. Meus avós eram católicos, apostólicos, romanos. Se não sou católico é porque não recebi a graça. Mas acredito que não seja uma profunda

154.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

511

atitude de fraqueza dêste Congresso qualquer anuênci a manobras sutis, manobras de "ponderação", entre aspas, manobras, enfim, que representem o pensamento, daqueles grupos que temem a política externa, mais por questão psicológica do que propriamente por ideal político. Acredito que o Sr. João Belchior Goulart, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, comprometido com a política exterior, não do Presidente Jânio Quadros, mas do Partido Trabalhista Brasileiro, tenha ânimo suficiente para levá-la adiante, sem fraquezas e sem receios. Se ele a levar mais adiante alguns homens estarão profundamente felizes, por que, então, virá aquilo que talvez no seu subconsciente seja grande desejo: que a extrema direita impere neste País. Não desejo que leve adiante, mas também não desejo que recue, não desejo a implantação do regime comunista neste País, mas não desejo, também, que prevaleça um regime capitalista que condene as barbaridades da Hungria mas faz olhos de cego e ouvidos de mercador para genocidas como Franco e Trujillo, que matam diariamente centenas de criaturas, que só provocam risos e gargalhadas dos democratas. Se esta política externa falhar, por coação de quaisquer grupos, sejam eles militares ou econômicos, o Senhor João Belchior Goulart, Presidente da República, terá falhado.

Peço a Deus e acredito que tal não aconteça, até porque, Senhores Deputados, dentro da miséria e da grandeza que existe dentro de qualquer ser humano, há um sentimento que se chama autenticidade. No caso de falhar o Senhor João Goulart, que acredito não falhará, não vejo o porquê da representação do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa. Dentro da minha pouca importância e da minha humildade, serei o primeiro a renunciar a meu mandato. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Tendo falado quatro oradores inscritos, declaro encerrada a discussão do projeto.

Tendo sido oferecidas emendas ao Projeto n.<sup>o</sup> 3-B, de 1955, em discussão única, volta o mesmo às Comissões de Constituição e Justiça; de Economia e de Finanças.

N.<sup>o</sup> 1

Redija-se o parágrafo 1.<sup>o</sup> do artigo 16 da seguinte forma e suprime-se o parágrafo 2.<sup>o</sup> do mesmo artigo.

Parágrafo único — A convite do Presidente, por indicação do relator, qualquer pessoa poderá prestar esclarecimentos à CADE a propósito de assuntos que estejam em pauta.

*Justificação*

As informações devem ser obtidas onde possam ser encontradas e é preferível permitir à CADE que convide qualquer pessoa para prestar esclarecimentos. Estes serão, naturalmente, limitados aos assuntos em pauta.

A nova redação do parágrafo 1.<sup>o</sup> torna inútil o parágrafo 2.<sup>o</sup>. Desde que prestadas as informações, o convidado é dispensado. — *Othon Mäder. — Nestor Duarte.*

N.<sup>o</sup> 2

Ao artigo 22, acrescente-se.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo serão uniformes para cada gênero de negócio, independentemente da forma ou tipo das empresas e da respectiva localização.

*Justificação*

A uniformidade das normas de escrituração contábil encontra sua justificativa apenas na sua extensão ao maior número possível de empresas, sem o que, deixará de ser uniformidade para transformar-se em mera ingerência da CADE na empresa que, a seu critério, escolher para esse fim.

Por outro lado, não é possível uma uniformidade absoluta em face da diversidade de gêneros de negócios; uniformidade desse tipo seria incompatível com os princípios da ciência contábil.

Por isso, a emenda manda que a uniformidade se estabeleça para cada gênero de negócios, independentemente da forma ou tipo da empresa, uma vez que forma ou tipo são irrelevantes em relação ao objetivo do artigo.

Com esse acréscimo, o Poder Público poderá estabelecer critérios de uniformização que, aplicados, lhe permitam obter os resultados desejados, no campo da fiscalização. Ao mesmo tempo o acréscimo impedirá que o Poder Público aja arbitrariamente, pela fixação de normas aplicáveis apenas a esta ou àquela empresa, individualmente. — José Frederico. — Nestor Duarte.

#### N.º 3

Ao artigo 40 dê-se a seguinte redação:

Artigo 40 — A empresa indiciada poderá acompanhar o processo por seu titular, seus diretores ou sócios-gerentes ou por advogado legalmente habilitado em qualquer caso, a empresa indiciada terá amplo acesso ao processo.

#### Justificação

A empresa indiciada não pode, é claro, acompanhar pessoalmente o processo. Fa-lo-á por seu titular, se firma individual, seus diretores, se sociedade anônima ou seus sócios-gerentes, se sociedade de outro tipo. Em cada caso, advogados legalmente habilitados poderão acompanhar os processos. — Othon Mäder. — Nestor Duarte.

#### N.º 4

Suprime-se o artigo 7.º.

#### Justificação

O artigo 47 do projeto que trata da mesma matéria e está inserto no capítulo próprio. Propõe-se, por isso, a supressão do artigo 7.º,

para evitar redundância da lei e eventuais dúvidas de sua interpretação. — Othon Mäder. — Nestor Duarte.

#### N.º 5

Redija-se o artigo 18 da seguinte forma:

“Art. 18 — Cabe à Procuradoria emitir parecer nos processos submetidos à sua apreciação e realizar as diligências que forem determinadas pela CADE”.

#### Justificação

No inquérito preliminar procedido pela CADE, a Procuradoria deve ter funções consultivas, pois não se trata propriamente de processo contencioso. Não há que cogitar de partes, nesta fase do procedimento, pois o poder de investigação dos atos abusivos compete à própria CADE, através de seus membros. Caberá à Procuradoria exercer as funções de órgão do Ministério Público quando da instauração do processo judicial.

O projeto parte de uma concepção menos exata do papel da Procuradoria. Procura assimilá-la à promotoria e às funções que esta exerce junto ao Poder Judiciário, nos processos criminais.

No entanto, a CADE é um órgão administrativo que procede a investigações e que, chegando a determinadas conclusões, expede certas ordens, sujeitas ao contrôle do Poder Judiciário.

Dentro desse quadro, a Procuradoria não pode e não deve ter as funções que o projeto lhe atribui. Se fosse permitido um paralelo, lembraríamos que há vários órgãos administrativos que também investigam se a lei foi ofendida e que impõem multas. Por exemplo, os serviços de policiamento da alimentação pública.

O fato de o indiciado ser ouvido, de defender-se e de poder mesmo requerer provas, não altera o caráter essencial da CADE. Tudo isso tem por fim melhor elucidar a questão.

## 154.ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

513

Se a Procuradoria não tiver o caráter de simples assessoria da CADE, se não lhe for subordinada e se seus membros tiveram independência, mesmo relativa, em face dos membros da CADE, como se deduz do projeto, os choques serão inevitáveis.

Mesmo a função consultiva deve ser examinada e encarada com cautela. Se os membros da CADE devem ser pessoas de notório saber jurídico, dispensarão, sem dúvida, quem os aconselhe nesse campo, a menos que os conselhos sejam solicitados. É claro que essa circunstância pode ocorrer, se a CADE estiver, por exemplo, com acúmulo de serviço.

O que foi dito é suficiente para demonstrar que a função da Procuradoria deve ser a de assegurar, auxiliar e cumprir ordens. — *Othon Mäder. — Nestor Duarte.*

N.º 6

Art. 19 — Letra q.

Suprimir.

*Justificação*

O projeto declara competir à CADE instruir o público sobre as formas de exercício abusivo do poder econômico.

Ora, esta não é, evidentemente, função que deva ser atribuída a um órgão julgador da mais alta relevância, como a CADE, cujas decisões devem ser revestidas da imparcialidade, objetividade e serenidade.

A orientação da opinião pública compete, no regime democrático, aos partidos políticos, à imprensa escrita e falada, às associações de classe, e não a órgãos oficiais. Essa atribuição conferiria à CADE o papel antipático de departamento de propaganda, peculiar aos regimes totalitários. — *Othon Mäder. — Nestor Duarte.*

N.º 7

Suprimir.

*Justificação*

O dispositivo deve ser excluído, porque, pelos incisos anteriores do mesmo artigo fica perfeitamente delimitada a esfera de ação da CADE, a qual deve ser definida pela lei de modo rigoroso e taxativo.

Não se comprehende que, a um órgão com tamanha soma de poderes como a CADE, se outorguem atribuições mediante *assemelhação*, implícita ou explícita, o que lhe conferiria o caráter de órgão dirigente de toda a economia nacional. — *Othon Mäder. — Nestor Duarte.*

N.º 8

Suprimir o artigo 22.

*Justificação*

O artigo estabelece a padronização de escrita das empresas, segundo normas uniformes sugeridas pela CADE, através de decreto presidencial, o qual seria, dessa forma, investido de funções legislativas. Ora, tal delegação de poderes ofenderia ao preceito do artigo 36, § 2.º, da Magna Carta, o que inquinaria o dispositivo de constitucionalidade.

N.º 9

Redija-se o parágrafo 1.º do artigo 43 da seguinte forma:

“Parágrafo 1.º — O prazo a que se refere este artigo contar-se-á a partir da data em que o indiciado houver sido regularmente notificado da decisão”.

*Justificação*

É preciso assegurar às partes o efetivo conhecimento das decisões que lhes digam respeito. — *Othon Mäder. — Nestor Duarte.*

## N.º 10

Suprime-se os artigos 73 e 74.

*Justificação*

Os artigos conferem à CADE uma soma exagerada de arbitrio, ao submeter à sua sanção aprovativa os ajustes, acordos ou convenções entre as empresas comerciais, industriais ou agrícolas que possam eventualmente ser incriminados como constituindo abusos do poder econômico.

Dessa maneira, até poderá acontecer que um monopólio venha a ser legalizado, pois o projeto deixa inteiramente à mercé da opinião da CADE a apreciação sobre o caráter lícito ou não desses acordos, sem a possibilidade de ataque por parte de terceiros.

O que compete à CADE é apurar se houve ou não abusos definidos em lei.

Acresce que o § 2.º do artigo 73 insiste na tecla da incriminação, como abuso do poder econômico, de atos a ele equiparados por assemelhação. A introdução da analogia na legislação penal contraria fundamentalmente o nosso sistema jurídico, que assenta no princípio da legalidade dos delitos e das penas, inscrito no artigo 1.º do Código Penal. — *Othon Mäder*. — *Nestor Duarte*.

## N.º 11

Redija-se o artigo 73 da forma seguinte:

"Art. 78 — As empresas sob processos administrativos são obrigadas a exibir aos peritos e funcionários da CADE encarregados da fiscalização, todos os livros, documentos, papéis e arquivos".

Parágrafo único — No caso de recusa, a CADE requererá ao juiz a exibição da escrita, obedecidas as normas do artigo 218 e seguintes do Código de Processo Civil".

*Justificação*

O artigo citado impõe, não só às empresas submetidas a processo administrativo, como a quaisquer

outras, mesmo sem nenhuma ligação com as empresas incriminadas, a obrigação de exibir aos peritos e funcionários da CADE encarregados da fiscalização, todos os seus livros, documentos, papéis e arquivo.

Esses dispositivos afrontam ao princípio do sigilo da escrita mercantil, consubstanciado no art. 17 do Código Comercial. A simples suspeita da prática de atos incriminados pela lei, a CADE terá a prerrogativa de devassar a escrita de qualquer firma, a título preventivo, o que poderá redundar no conhecimento e divulgação a estranhos de segredos comerciais e industriais.

Por isso, a emenda circunscreve a exibição ou devassa de livros e documentos às empresas sob processo administrativo. — *Othon Mäder*. — *Nestor Duarte*.

## N.º 12

Suprimir no artigo 79 a expressão: "sem expressa permissão desta".

*Justificação*

O sigilo funcional deve ser resguardado a todo custo. Em assunto de tamanha gravidade, não se concebe a possibilidade de autorização para a violação do dever de guardar segredo sobre fatos conhecidos em razão da função pública, como estatui o artigo 79. — *Othon Mäder*. — *Nestor Duarte*.

## N.º 13

O simples acréscimo de mais um item ao artigo 1.º do projeto poderá trazer para o problema do monopólio de certas matérias-primas, destinadas à fabricação de medicamentos ou de produtos alimentícios, solução imediata e completa.

Eis o item sugerido:

Recusar vender a qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida, a prazos e preços justos e normais do mercado, substâncias

## 154.ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

515

ou matérias-primas de quaisquer espécie ou natureza, patenteada ou não, que se apliquem na fabricação de medicamentos ou de produtos alimentícios.

*Justificativa.*

Em nenhuma lei éste dispositivo caberia tão bem e tão adequadamente quanto na lei antitruste. Porque ocorrem, de fato, no setor das matérias-primas necessárias ao fabrico de medicamentos, certos monopólios que estão produzindo, com a contribuição de outros fatores, os seguintes e terríveis resultados:

- 1) O enfraquecimento e a desnacionalização da indústria farmacêutica nacional e
- 2) O brutal encarecimento dos remédios fabricados à base das mencionadas matérias-primas monopolizadas por certas empresas ou grupos de empresas.

A imediata supressão d'este nefasto abuso do poder econômico é imperativo do interesse nacional que vem sendo duramente atingido neste setor fundamental que é o da saúde pública.

Isto é o que se conseguirá com a aprovação do dispositivo sugerido.  
— *Othon Mäder.* — *Nestor Duarte.*

## N.º 14

Acrescente-se no capítulo V, onde couber:

Art. — As autoridades administrativas, os servidores públicos em geral e os administradores de empresas que exercem função delegada do poder público, que praticaram atos elevados de abuso de poder econômico ficarão sujeitos, além da sanção penal em que incidirem, à destituição do cargo ou função, a qual poderá ser promovida pelo Ministério Público ou pelo lesado, perante a autoridade administrativa superior ou o Poder Judiciário.

Art. — Independentemente da responsabilidade de que trata o artigo anterior, poderá a parte

lesada por abuso de poder econômico exigir do órgão e seus administradores ou quaisquer responsáveis, solidariamente, a satisfação das perdas e danos, na forma do direito comum.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1961. — *José Alkmim*, Líder do PSD. — *Osvaldo Lima Filho*. — *Almino Afonso*, Líder do PTB. — *Paulo Lauro*, Líder do PSP. — *Nestor Duarte*, Líder da UDN.

## N.º 15

Inclua-se no capítulo III (Do processo administrativo):

Art. — Quando a decisão administrativa concluir pela existência de abuso de poder econômico, notificará o interessado para cessar, incontinenti, a atividade considerada abusiva. Em caso de desobediência a CADEC intervirá na empresa ou atividade, no sentido de orientá-las conforme aconselharem os princípios da livre iniciativa e concorrência e as conveniências da economia popular.

Parágrafo único. Em se tratando de órgãos que exercem funções delegadas de poder público, a intervenção se limitará a cancelar o ato ou a suprir a omissão, constitutivos, uma ou outra, da infração. A obrigação de fazer, que resultar da decisão, valerá como declaração de vontade, exequível por iniciativa do Ministério Público ou de quem possa aproveitar a declaração.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1961. — *José Alkmim*, Líder do PSD. — *Osvaldo Lima Filho*. — *Almino Afonso*, Líder do PTB. — *Paulo Lauro*, Líder do PSP. — *Nestor Duarte*, Líder da UDN.

## N.º 16

Acrescente-se ao artigo 1.º, onde couber:

Art. 1.º Considera-se abuso de poder econômico:

— influir direta ou indiretamente para a manutenção de um mo-

nopólio, ainda que de âmbito regional.

— estabelecer ou manter a administração pública, ou órgão de poder delegado, discriminação ou desigualdade de tratamento em relação a empresas que exploram atividades econômicas igual, semelhante ou análoga.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1961. — José Alkmim, Líder do PSD. — Osvaldo Lima Filho. — Almino Afonso, Líder do PTB. — Paulo Lauro, Líder do PSP. — Nestor Duarte, Líder da UDN.

N.º 17

Acrescente-se ao artigo 1.º, onde couber:

Art. 1.º Considera-se abuso do poder econômico:

— influir, direta ou indiretamente, para a manutenção de um monopólio, ainda que de âmbito regional;

— estabelecer ou manter a administração pública, ou órgão de poder delegado, discriminação ou desigualdade de tratamento em relação a empresas que exploram atividade econômica igual, semelhante ou análoga.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1961. — Benjamin Farah. — Osiris Pontes. — Nestor Duarte.

N.º 18

Inclua-se no capítulo III (Do processo administrativo):

Art. — Quando a decisão administrativa concluir pela existência de abuso de poder econômico, notificará o interessado para cessar, incontinenti, a atividade considerada abusiva. Em caso de desobediência, a CADEC intervirá na empresa, ou atividade, no sentido de orientá-las conforme aconselharem os princípios da livre iniciativa e concorrência e as conveniências da economia popular.

Parágrafo único. Em se tratando de órgãos que exercem funções delegadas de poder público,

a intervenção se limitará a cancelar o ato ou a suprir a omissão, constitutivos, uma ou outra, da infração. A obrigação de fazer, que resultar da decisão, valerá como declaração de vontade, exequível por iniciativa do Ministério Público ou de quem possa aproveitar a declaração.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1961. — Benjamin Farah. — Osiris Pontes. — Nestor Duarte.

N.º 19

Acrescente-se no capítulo V, onde couber:

Art. — As autoridades administrativas, os servidores públicos em geral e os administradores de empresas que exercem função delegada do poder público, que praticarem atos eivados de abuso de poder econômico ficarão sujeitos, além da sanção penal em que incidirem, à destituição do cargo ou função, a qual poderá ser promovida pelo Ministério Público ou pelo lesado, perante a autoridade administrativa superior ou o Poder Judiciário.

Art. — Independentemente da responsabilidade de que trata o artigo anterior, poderá a parte lesada por abusos de poder econômico exigir do órgão e seus administradores ou quaisquer responsáveis, solidariamente, a satisfação das perdas e danos, na forma do direito comum.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1961. — Benjamin Farah. — Osiris Pontes. — Nestor Duarte.

N.º 20

Suprimir a letra "i" do artigo 1.º.

#### Justificativa

O monopólio natural ou de fato não é produto do abuso do poder econômico. Logo, não há razão para inclui-lo entre as formas de abuso que devem ser suprimidas.

Ademais, o que é a "justa causa". Parece que, em nosso regime, ter

## 154.ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

517

lucros maiores é uma justa causa. Só com órgão tabelador de preços é possível coibir os preços excessivos não resultantes de práticas monopolísticas abusivas mas de fatos normais. — *Nestor Duarte.*

N.º 21

Suprima-se o artigo 2.º.

*Justificativa*

O art. 2.º contempla a hipótese.

- a) de uma empresa não ter concorrentes em certo campo;
- b) de existir número restrito de empresas que não tenham condições para fazer concorrência a uma delas.

Se ocorrer qualquer dessas hipóteses, está a empresa obrigada a comprovar o custo de sua produção caso haja indícios veementes de que impõe preços excessivos.

O dispositivo não se justifica nesta lei. Se há um monopólio natural, é porque a empresa terá sido pioneira. O melhor modo de provocar o aparecimento de concorrentes é deixar que a expectativa de lucros justifique novos investimentos. Se há um monopólio legal, resultante de patente, não se justifica a restrição do artigo 2.º, por motivos evidentes. A Constituição assegura, ao inventor, um monopólio temporário para que, nesse período, o titular da patente tenha os lucros derivados do monopólio. Nesse caso, entre proteger o consumidor e incentivar os inventores, a Constituição elegeu esta última alternativa.

Aplicar o artigo 2.º significa paradoxalmente, impedir o aparecimento de concorrentes e dar a uma ou poucas empresas a certeza de que não terão que lutar pelos mercados.

Acresce que a lei não define o que se entende por lucros excessivos, o que a torna arbitrariamente aplicável.

Por último, fixar preços é antes função de intervenção na economia (artigo 146 da Constituição) do que

repressão ao abuso do poder econômico (artigo 148). A CADE é órgão de repressão e não de intervenção e se tiver que fixar preços ver-se-á absorvida por essa tarefa, em prejuízo da outra, a da repressão ao abuso do poder econômico. — *Nestor Duarte.*

N.º 22

Suprima-se a expressão "ou retenção", constante do artigo 1.º, letra k".

*Justificação*

No Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa de Caldas Aulete, lê-se:

*Açambarcar:* reter gêneros para os vender por altos preços.

Não há, pois, necessidade que se diga *açambarcamento ou retenção*, por se tratarem de sinônimos. — *Nestor Duarte.*

N.º 23

Suprima-se a letra n do art. 1.º.

*Justificacão*

A letra n está subordinada ao capítulo do artigo que fala em "aumentar arbitrariamente os lucros". Dizer "no interesse da elevação de preços", também na letra n, é redundância. Além disso feito redacional, o dispositivo apresenta falhas essenciais.

Elevar o nível de preços sem que haja monopólio é entregar o mercado aos concorrentes. E se houver monopólio, o aumento será consequência e não causa. Portanto, a letra n carece de maior sentido.

Noutra ordem de idéias, poder-se-ia dizer que o aumento arbitrário de lucros é punido "per se" mesmo que não exista monopólio. Nesse caso, a empresa marginal só poderia concorrer para a elevação arbitrária de lucros se existisse tabelamento de preços e se o órgão controlador escolhesse exatamente essa empresa com padrão do tabe-

lamento, o que é inconcebível. O dispositivo não se justifica e merece ser eliminado. — *Nestor Duarte.*

N.º 24

Suprima-se o art. 3.º.

*Justificação*

O artigo 21 do Código da Propriedade Industrial deixa claro que, dependendo das Convenções Internacionais de que o Brasil participe, e prazo de vigência de patentes, em nosso país, pode terminar um pouco depois do término no país de origem. O artigo revo-garia, pois, tratados internacionais.

Em outro plano, o artigo não se justifica também para evitar que empresas brasileiras paguem royalties por patentes caducadas. Esse problema deve ser resolvido não no plano de elaboração mas no de atuação da lei; bastaria que o Departamento Nacional da Propriedade Industrial funcionasse e pudesse (a) negar patentes por invenções já do domínio público e (b) saber com precisão o que já caiu no domínio público, para que as autoridades do imposto de renda pudesse agir. — *J. F. Filho.*  
— *Nestor Duarte.*

N.º 25

Suprimir o art. 25.

*Justificação*

No inquérito preliminar procedido pela CADE, a Procuradoria deve ter funções consultivas, pois não se trata propriamente de processo contencioso. Não há que cogitar de partes, nesta fase do procedimento, pois o poder de investigação dos atos abusivos compete à própria CADE, através de seus membros. Caberá à Procuradoria exercer as funções de órgão do Ministério Público quando da instauração do processo judicial. — *J. F. Filho.*  
— *Nestor Duarte.*

N.º 26

Suprimir, no artigo 26, a expressão. "de natureza contenciosa".

*Justificação*

O inquérito administrativo, por definição, sendo de natureza inquisitiva, não pode ter natureza contenciosa, como que o projeto, pois constituiria uma contradição. Por outro lado, na fase administrativa, a Procuradoria deve ter simples função consultiva, não de órgão do Ministério Público. — *J. F. Filho.*  
— *Nestor Duarte.*

N.º 27

Cancelar no art. 27 a expressão "denúncia".

Cancelar a letra b do artigo 28.

Cancelar no artigo 30 as expressões: "e ouvida a Procuradoria" e "da denúncia".

Cancelar no artigo 33, letra a, a expressão: "da denúncia".

Cancelar no artigo 43 as expressões: "denúncia" e "ouvida a Procuradoria".

*Justificação*

Não há que falar em "denúncia" na fase do processo administrativo, que se destina à averiguação e à apuração de fatos, com base nos quais se formulará, oportunamente, a denúncia, que é a peça inicial do processo judicial.

As reiteradas referências, no texto do projeto, à denúncia da Procuradoria, prendem-se a um erro de concepção sistemática que é preciso evitar. — *J. F. Filho.*  
— *Nestor Duarte.*

N.º 28

Redija-se da seguinte forma o artigo 37.

"Artigo 37 — Na instrução do processo serão inquiridas as testemunhas convocadas pela CADE e, no máximo oito testemunhas arroladas pelos indicados".

154.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

519

*Justificação*

No processo administrativo não pode falar, com propriedade, em "acusação" e "defesa", o que constitui um êrro de técnica jurídica.  
— J. F. Filho. — Nestor Duarte.

N.<sup>o</sup> 29

Redija-se o artigo 38 da seguinte forma:

"Artigo 38 — A prova determinada pelo relator, inclusive a requerida pelo indiciado e a inquirição de testemunhas e realização de diligências, será produzida, no prazo de trinta dias".

*Justificação*

No processo administrativo, não se pode falar, com propriedade, em "acusação" e "defesa", o que constitui um êrro de técnica jurídica. Não sendo "parte" a Procuradoria, no sentido técnico, não lhe cabe requerer a produção de prova. — J. F. Silva. — Nestor Duarte.

N.<sup>o</sup> 30

Redija-se o artigo 39 da maneira seguinte:

"Art. 39 — O relator poderá determinar a realização de diligências complementares e conceder ao indiciado dilação para a conclusão de prova, dentro do prazo de vinte dias".

*Justificação*

A emenda visa a corrigir falhas de técnica, de vez que, no processo administrativo, não há que falar em "acusação" e "defesa". — Nestor Duarte.

N.<sup>o</sup> 31

Ao artigo 41 dê-se a seguinte redação, suprimidos os parágrafos 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> do artigo 32:

Artigo 41 — Todas as notificações e intimações serão pessoais, por carta registrada com AR.

*Justificação*

Qualquer inquérito da CADE refletir-se-á na opinião pública e não é razoável que esta tome conhecimento de atos da CADE antes que esta chegue a uma conclusão. Caso contrário, poderiam ser prejudicadas empresas afinal julgadas inocentes da prática de abusos.

Nestor Duarte.

N.<sup>o</sup> 32

No artigo 10, substitua-se a letra "a" pelo seguinte:

"a) os diretores, gerentes, administradores, empregados e mandatários "ad negatia" de qualquer empresa.

*Justificação*

A redação do projeto veda o acesso à CADE dos advogados que exercem sua profissão em caráter liberal, isto é, exatamente daqueles entre os quais se encontrarão pessoas habilitadas para a função. É desaconselhável à medida, tanto mais que economistas na mesma situação poderão ser membros da CADE pelo simples fato de que sua profissão não exige que recebam mandatos "ad judicia".

Por outro lado, não tem sentido falar em empresas que possam ser objeto das sanções desta lei" porque a lei se aplica a todas as empresas situadas no Brasil.

Como ficou redigida, a emenda permitirá que os membros da CADE sejam recrutados no seio das profissões liberais.

Nestor Duarte.

N.<sup>o</sup> 33

No artigo 12, substitua-se "a função" por "o mandato".

*Justificação*

E' evidente a impropriedade da redação cuja substituição se propõe. Perde-se o mandato e, por isso, deixa-se de exercer a função.

Nestor Duarte.

## N.º 34

O Poder Executivo não permitirá importação de produtos, por preço menor que o internacional, considerado como mínimo normal, que vise desorganizar a produção nacional, obtendo assim o domínio do mercado.

*Justificação*

Se a Lei visa garantir a livre concorrência entre os produtos nacionais é óbvio que deve defendê-la contra o "dumping" estrangeiro que vise anular a concorrência entre os produtores nacionais.

*Machado de Assis — José Alkmim.*

## N.º 35

Redija-se a letra *H* do artigo 1.º, da seguinte maneira:

h) criação de dificuldades à constituição, ao funcionamento ou desenvolvimento de empresa respeitado o exercício dos direitos da propriedade industrial".

*Justificação*

O embargo à criação, ao funcionamento ou desenvolvimento de empresas pode decorrer dos direitos de exclusividade outorgados pela própria Constituição (art. 141, parágrafos 17 e 18) e pela lei ordinária, à propriedade industrial (patentes, marcas, títulos de estabelecimento etc.). É preciso ressalvar a hipótese, para que não surjam dúvidas a respeito.

*Nestor Duarte.*

## N.º 36

Substituam-se os arts. 63 a 70, pelos seguintes dispositivos:

Da fiscalização judicial da empresa.

Art. 63 — Compromissado o fiscal; caber-lhe-á fiscalizar o procedimento dos dirigentes na administração da empresa, tendo em

vista os atos reputados de exercício abusivo do poder econômico, indicados na sentença.

Parágrafo 1.º — Os representantes da empresa são obrigados a facultar ao fiscal o exame de todos os livros, papéis e documentos, prestando-lhe todas as informações que este julgar necessárias.

Parágrafo 2.º — O fiscal poderá designar perito-contador, para proceder ao exame da escrituração da empresa, e auxiliá-lo na fiscalização da contabilidade.

Art. 64 — Compete ao fiscal averiguar e estudar quaisquer declarações de terceiros, emitindo parecer sobre as mesmas, bem como apresentar ao juiz e a CADE, mensalmente ou sempre que for solicitado, relatório circunstanciado sobre o estado econômico-financeiro da empresa, as atividades por esta desenvolvidas e o procedimento dos dirigentes.

Art. 65 — O fiscal deverá denunciar ao Juiz quaisquer irregularidades ou fraudes praticadas pelos representantes da empresa, e das quais venha a tomar conhecimento, sugerindo as providências necessárias para fazer cessar a prática dos atos abusivos que tenham determinado a fiscalização.

Art. 66 — O juiz do feito arbitrará a remuneração do fiscal, ouvido o representante do Ministério Público, não podendo a mesma exceder aos vencimentos dos dirigentes da empresa sob fiscalização.

Art. 67 — O fiscal será substituído se não assinar o termo de compromisso dentro de 24 horas após a sua intimação, não aceitar o cargo, renunciar, falecer, for declarado interditado, incorrer em falência ou pedir concordata preventiva. Será outrossim, substituído, no caso de infringir quaisquer de seus deveres.

*Justificação*

E' preferível, ao invés da intervenção na empresa, a medida da nomeação de um fiscal do Juízo.

Tal medida é muito mais aconselhável, mesmo porque não acarreta necessariamente a perda da administração dos bens e negócios pelo dirigentes da empresa. A situação jurídica do fiscal seria semelhante à do comissário, na concordata preventiva.

A substituição da intervenção pela fiscalização merece acolhida na lei em elaboração, por ser mais consentânea com o nosso sistema jurídico.

A intervenção conduzirá ao abalo, senão à destruição da empreesa, mesmo porque será caso ríssimo um interventor com conhecimentos suficientes para substituir toda uma diretoria, com seus elementos especializados em ramos diversos. Nunca se deve esquecer que a finalidade da lei deve ser a proteção e não a destruição do organismo produtor. E' bem elucidativo, a respeito, o artigo 6.º, letra e do Federal Trade Commission Act, segundo o qual cabe a essa Comissão fazer recomendações para o reajuste do negócio de qualquer empreesa indiciada como violadora, da lei anti-trust, de modo a que a empreesa possa, daí em diante, a manter sua organização, gerência e negócios de acordo com a lei. — *Nestor Duarte.*

N.º 37

Suprimido o artigo 7.º, substituam-se as palavras "intervenção na empreesa" por "fiscalização judiciária" "interventor por "fiscal do Juiz", nos arts. 43 a 70 do projeto.

#### *Justificação*

A intervenção, que implica a perda da administração da empreesa pelos seus dirigentes, mesmo quando decretada após processo judicial, é medida extrema que não se justifica no quadro da legislação anti-trust.

Além de constituir penalidade imprópria, porque atinge a empreesa e os associados não participan-

tes da direção, a intervenção atenta contra o direito de propriedade na sua essência, e sob forma não prevista na Constituição. O artigo 141, parágrafo 16 da Magna Carta é claro quando garante o direito da propriedade, ressalvados os casos de desapropriação mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Como a intervenção equivale a disposição da propriedade privada para fins administrativos, corresponderia, na verdade, à expropriação sem indenização.

Por outro lado, a decretação de intervenção na empreesa acarreta tal abalo no seu crédito, que propiciaria, muitas vezes, a sua insolvabilidade e consequente falência. Assim, a pretérito de combater o abuso, limitar-se-ia a produção em prejuízo do consumidor, provocando-se exatamente o que se deseja evitar.

Seria preferível adotar, ao invés da intervenção na empreesa, a medida da nomeação de um fiscal do Juiz, com a incumbência de comunicar ao representante do Ministério Pùblico e ao Juiz do feito as anormalidades ou irregularidades que verificar no funcionamento da empreesa, conforme preconizamos em emenda substitutiva dos arts. 63 a 70. — *Nestor Duarte.*

Redija-se o art. 78 da forma seguinte:

"Art. 78 — As empreesas sob processo administrativo são obrigados a exhibir aos peritos e funcionários da CADE encarregados da fiscalização, todos os livros, documentos, papéis e arquivos".

§ 1.º — No caso de recusa, a CADE poderá requerer ao juiz a exibição da escrita, obedecida as normas do art. 218 e seguintes do Código de Processo Civil.

§ 2.º — A recusa de exibição será punida com a multa de ..... Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), a critério da CADE.

*Justificação*

O artigo citado impõe, não só as empresas submetidas a processo administrativo, como a qualquer outras, mesmo sem nenhuma ligação com as empresas incriminadas, a obrigação de exhibir aos peritos e funcionários da CADE encarregados da fiscalização, todos os seus livros, documentos, papéis e arquivo.

Esses dispositivos afrontam ao princípio do sigilo da escritura mercantil consubstanciado no artigo 17 do Código Comercial. A simples suspeita da prática de atos incriminados pela lei, a CADE terá a prerrogativa de devassar a escrita de qualquer firma, a título preventivo, o que poderá redundar no conhecimento e divulgação e estranhos de segredos comerciais e industriais.

Assim, impõe-se limitar, a mençãoada obrigação às empresas sob processo administrativo, como pretende a emenda.

*J. F. Silva e Nestor Duarte.*

Suprime-se o art. 71.

*Justificação*

As indicações a que se refere o artigo, já devem constar, necessariamente, dos atos constitutivos de sociedades mercantis ou suas alterações, levados a arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou das Juntas Comerciais.

Assim dispõem, em relação às sociedades em nome coletivo, em comandita simples, de capital e indústria e por quotas de responsabilidade limitada, os arts. 302 e 307 do Código Comercial, em pleno vigor.

No tocante às sociedades por ações, a matéria vem regulada pelos arts. 40 a 45 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

O dispositivo é, portanto, de patente inocuidade, bem assim o seu parágrafo único. Os motivos de dissolução podem variar ao infinito,

bastando referir-se à má situação econômico-financeira da empresa.

Emenda ao Substitutivo da Comissão de Economia.

Desdobre-se o artigo 1º em vários itens e dê-se-lhe a seguinte redação:

Art. 1º — Considera-se abuso do poder econômico toda e qualquer ação praticada por pessoa, empresa, ou grupo de pessoas ou de empresas, que tenham por fim:

I — Dominar os mercados nacionais ou eliminar total ou parcialmente a concorrência por meio de:

a) — ajuste ou acôrdo entre empresas, ou entre pessoas vinculadas a tais empresas ou interessadas no objeto de suas atividades;

b) — aquisição de acêrvos de empresas, ou de quotas, ações, títulos ou direitos;

c) — coalisão, incorporação, fusão, integração ou qualquer outra forma de concentração de empresas;

d) — concentração de ações, títulos, quotas ou direitos em poder de uma ou mais empresas ou de uma ou mais pessoas físicas;

e) — acumulações de direção, administração ou gerência de mais de uma empresa;

f) — cessação parcial ou total das atividades de empresas, promovida por ato próprio ou de terceiros;

g) — criação de dificuldades à constituição, ao funcionamento, ou ao desenvolvimento de empresas;

II — Elevar sem justa causa os preços, nos casos de monopólio natural ou de fato, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os lucros sem aumentar a produção.

III — Provocar condições monopólicas ou exercer especulação abusiva com o fim de promover a elevação temporária de preços por meio de;

h) — destruição ou inutilização, por ato próprio ou de terceiro, de bens de produção ou de consumo;

i) — aqüabarcamento de mercadorias ou de matéria-prima;

j) — retenção, em condições de provocar escassez, de bens de produção ou de consumo;

k) — utilização de meios artificiosos para provocar a oscilação de preços, em detrimento de empresas concorrentes ou de vendedores de matérias-primas.

IV — Formar grupo econômico, por agregação de empresas, em detrimento da livre deliberação das compradores ou dos vendedores, por meio de:

l) — discriminação de preços entre compradores ou entre vendedores ou fixação discriminatória de prestação de serviço;

m) — subordinação de venda de qualquer bem à aquisição de outro bem ou à utilização de determinado serviço; ou subordinação de utilização de determinado serviço à compra de determinado bem.

V — Exercer concorrência desleal, por meio de:

n) — exigência de exclusividade para propaganda publicitária;

o) — combinação prévia de preços ou ajuste de vantagens, na concorrência pública ou administrativa.

#### Justificativa

Os atos relacionados neste artigo 1.º, são atos lícitos, ordinários, de prática corrente que, em determinadas circunstâncias, conduzem a um fim condenável e se tornam delituosos.

A lei há, por consequência, de caracterizar com segurança a figura delituosa que advém ou advirá pela prática do ato, perpetrado com um segundo objeto, que não o de sua simples execução.

Sem a perfeita caracterização da figura de delito, se cai na interpretação arbitrária condenando atos lícitos ou, inversamente se deixe de ter por delituoso ato condenável sob o ponto de vista que se tem em causa, por falta de apoio legal.

E' precisamente o que ocorre com a disposição dada ao arti-

go 1.º, que não põe condições precisas de relação entre o ato enumerado e a razão que a torna delituoso; ou, em sentido inverso cobre-o com uma razão tão ampla e de tal modo aplicável a todos os atos semelhantes, que não é possível caracterizar o que é e o que não é delituoso.

Desta forma há atos enumerados que na verdade não se enquadram nas figuras de delito de "eliminar a concorrência" ou de "dominar o mercado", mas que, entretanto representam forma de abuso do poder econômico. E' típico no caso, o ato enumerado de destruir ou inutilizar bens de consumo. Aí não há nem intenção de dominar mercado nem de restringir a concorrência, pois os bens já estão em poder de quem os destrói ou inutiliza.

Também, por outro lado, cobrir todos esses atos pela figura de "aumento arbitrário de lucros", não os caracteriza nem delimita, porque em verdade todo e qualquer ato econômico, praticado por empresa, pode ser posto sob o objetivo de procura de aumento de lucro, com o que o ato realmente delituoso deixa de ser caracterizado.

Neste particular, só para as empresas em situação de monopólio, se pode admitir que o lucro seja procurado por *arbitrio da própria empresa* e ainda assim como uma consequência do aumento arbitrário dos preços e não como figura primária do ato que se quer condenar. De fato, o lucro é sempre uma consequência e por natureza aleatório, não pode, portanto, jamais exprimir uma ação direta perceptível e condenável, e só nos casos de monopólio está em relação direta com a fixação arbitrária dos preços, que são de fato regulados pelo vendedor, em função do lucro que deles advém.

A emenda teve assim por fim acomodar os dispositivos aos fatos econômicos, sem o que a lei dificilmente ou defeitosamente po-

524

## ANAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

deria satisfazer ao que dela se pretende. — *Alde Sampaio*.

*Emenda ao Substitutivo da Comissão de Economia.*

Acrecente-se o seguinte parágrafo ao artigo 2.º:

§ Único — Verificada a existência de preço excessivo a CADE proporá à Comissão de Polícia Aduaneira, baixa dos impostos de entrada, com o fim de estabelecer concorrência em limites aceitáveis.

*Justificativa*

A CADE, que é adiante criada pelo substitutivo, não pode ter a função de fixar preços e de exercer vigilância para que os mesmos sejam realmente cumpridos. A forma mais eficiente para impedir abuso de preço no caso de meio ou grau-monopólio é a concorrência externa. No Brasil, o protecionismo exercido com taxas excessivas de impôsto de entrada deu lugar a um grande número de empresas que se acham nas condições previstas pelo texto deste artigo 2.º, permitindo-lhes a imposição de um preço muito acima do que seria admissível em condições normais.

A revisão destes impostos para caso específicos é a melhor solução para corrigir o abuso citado. — *Alde Sampaio e Mendes Côrtes*.

N.º 41

*Emenda ao Substitutivo da Comissão de Economia:*

Suprime-se a letra *n* do Artigo 1.º, que diz:

“manutenção de empresas marginais, no interesse da elevação do nível de preços”.

*Justificativa*

A disposição é excessivamente restrita e só se aplicaria para o caso da fixação de tarifas pelo Poder Público e ainda sob a condição de que este determinasse as tarifas tendo por base a média dos

custos de todas as empresas existentes, fato a que não está obrigado. — *Menezes Côrtes* (como apoioamento). — *Alde Sampaio*.

N.º 42

*Emenda ao Substitutivo da Comissão de Economia.*

Escreva-se assim a letra *o* do Artigo 1.º.

*o) combinação prévia de preços ou ajuste de vantagens, na concorrência pública ou administrativa.*

*Justificativa*

“A combinação de preços ou outras condições” que é a forma que figura no texto é imprecisa como disposição de lei e utiliza mal a expressão “outras condições”, que em sentido genérico significa diversidade de circunstâncias e não condições impositivas, como abreviadamente se admite na elaboração de contratos. A emenda se reporta aos fatos que realmente ocorrem, precisando-os como é próprio das leis. — *Menezes Côrtes* (como apoioamento). — *Alde Sampaio*.

N.º 44

Acrecente-se onde convier:

Artigo — Em qualquer dos atos enumerados no artigo 1.º só se considera a existência de abuso de poder econômico, quando a empresa, ou grupo de empresas, ou coalisão de empresas dispuserem de cabedal econômico ou financeiro que permita classificá-los como força preponderante na categoria a que pertencem.

*Justificativa*

O abuso do poder econômico pressupõe condições de exercê-lo. Os atos que o determinam são de prática diária e corrente e sómente quando visam o fim determinado, que se caracteriza sobretudo pelo domínio do mercado, passam

## 154.ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

325

a ser delituosos. Assim o mesmo ato praticado por uma pequena empresa ou diversamente por uma grande empresa, em condições de impor ou de criar situações condenáveis, há de ser julgado diferentemente.

O ato só passa, portanto, a ser delituoso quando exista o meio ou o instrumento que o conduza a um segundo fim. Se a empresa não está em condições de dispôr de meio ou instrumento é óbvio que não pode praticar ação delituosa.

Caso contrário, o abuso partiria do agente julgador, vendo um delito pelas aparências do ato e não pelas suas consequências subjetivas. — E' o que a emenda deseja evitar. — *Alde Sampaio — Me- nezes Côrtes* (como apoioamento).

N.º 45

Acrescente-se, onde couber:

"Artigo — As empresas ou firmas de que participem acionistas ou sócios residentes ou domiciliados no Exterior e que tenham gozado de qualquer favor cambial decorrente da Instrução n.º 113 da SUMOC ou que tenham recebido isenção de direitos e taxas aduaneiras na importação de maquinário e equipamentos industriais, não poderão, em nenhuma hipótese, a partir da data de vigência desta lei, fazer remessas de dividendos e lucros, auferidos na atividade da mesma empresa ou firma beneficiada, ficando obrigadas a reinvestir o respectivo montante dentro do país".

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1961. — *Salvador Lossaco, Aurélio Viana e José Alkmim.*

N.º 46

Acrescente-se ao artigo 1.º:

"p") realização de campanha pública pela imprensa, pelo rádio ou pela televisão, que vise a de-

formação da opinião pública no exame e solução dos problemas económicos e financeiros".

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1961. — *Salvador Lossaco, Aurélio Viana.*

N.º 47

EMENDA AO PROJETO N.º 3-B,  
DE 1955

Dê-se ao artigo 21 e parágrafo único, do Substitutivo da Comissão de Economia, a seguinte redação:

Artigo — A CADE efetuará pesquisas e estudos que a habilitem:

1.º) a fixar a percentagem normal de lucro e dos dividendos;

2.º) a fixar as regras sobre o reinvestimento dos saldos nos fundos de reserva; de depreciação, de desenvolvimento e outros.

Parágrafo único. — Concluídas as pesquisas e os estudos de que trata este artigo, a CADE enviará suas conclusões ao Presidente da República e ao Congresso Nacional para as providências administrativas e legislativas cabíveis.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1961. — *Jacob Frantz e outros.*

N.º 51

## Emenda ao Substitutivo da Comissão de Economia

Acrescente-se, como Artigo, onde convier:

Artigo — Nenhuma empresa, como unidade económica, ainda que de economia mista, aumentará seu patrimônio em bens de produção de modo que fique em condições de obter um rendimento anual expresso nos dividendos a distribuir que represente mais de trinta mil vezes o maior salário-mínimo decretado para o país, ou um faturamento anual de mais de quatrocentos mil vezes este salário.

Parágrafo 1º — Ficam isentas das determinações deste artigo as empresas estatais em regime de monopólio.

Parágrafo 2º — As empresas que não estejam satisfazendo as condições prescritas não ficam impedidas de melhorar seus instrumentos de produção para maior produtividade, uma vez que não lhes aumente a capacidade técnica de funcionamento.

#### *Justificativa*

A emenda tem por fim limitar a força potencial do poder econômico.

A concentração em grandes empresas gigantes que absorvem todo o campo de atividade de determinados setores de produção, tem por um lado a vantagem econômica de reduzir os custos, tem por outro lado, a imensa desvantagem social de praticamente eliminar a possibilidade de exercerem-se novas iniciativas, mantendo um número reduzido de indivíduos no domínio da direção das atividades econômicas. Perdem-se por isso inúmeras vocações de homens de empreendimento e obriga-se a se manter em dependência de orientação alheia, quer por dotes naturais, e por sentimentos congênitos deveria ter oportunidade de pôr em exercício as suas aptidões.

A concentração econômica por empresas gigantes constitui um mal social quer sob o aspecto político da distribuição de forças na sociedade quer na distribuição de tarefas pelos indivíduos, onde para acomodação aos temperamentos naturais, há mister distinguirem-se os indivíduos de espírito de iniciativa e atributos de independência de ação e aqueles que necessitam de estímulo alheio para se tornarem ativos.

Se o fim da política, como queria Bossuet, é fazer os povos felizes e a vida cômoda, a condição preliminar está no atendimento, no maior grau possível às inclina-

cões de cada um, a lei não permitindo que os fatos, no seu desenvolver, desfigurem a formação da sociedade.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 1961. — *Alde Sampaio. José Alkmim*, apoianto.

N.º 52

Suprime-se o Artigo 22.

#### *Justificativa*

Não existe possibilidade de uniformizar normas de contabilidade para todos os tipos de empresas. A contabilidade de um banco é inteiramente diversa, no seu processo e na sua distribuição, da de uma sociedade agrícola.

Até o tamanho dos empreendimentos exige contabilidade diversa, dentro da mesma categoria de empresas. A própria partida dobrada deixa de se aplicar em imenso número de pequenas empresas.

A prescrição limitar-se-ia, assim, praticamente a reproduzir os conceitos gerais da técnica contabilística, o que não é assunto de lei mas a matéria de estudo. — *Alde Sampaio*.

*Discussão única do Projeto número 2.370, de 1960, que considera cidade satélite o chamado Núcleo Bandeirante, atual Distrito Federal, e dá outras providências. (Pendente de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças).*

O SR. PRESIDENTE — O projeto vai ser retirado da Ordem do Dia, a fim de que sejam publicados os pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

##### *Parecer do Relator*

O Projeto número 2.370, de 1960, da autoria do nobre Deputado Breno da Silveira, humano e justo,

impedindo que, se remova a população dos Núcleos Bandeirantes ou Cidade Livre, transferindo-se arbitrariamente para outro local e provendo à dotação de verba para instalação dos serviços de água, luz, esgotos e pavimentação, inclue-se entre outros cinco que o precederam ou seguiram, que com ele se relacionou, embora pretendam objetivos diferentes mas que nele se integram.

Esses projetos são os seguintes:

1.º Projeto n.º 807, de 1959, do Deputado Castro Costa; Dispõe sobre loteamento no futuro Distrito Federal e concede prioridade para compra de lotes no Núcleo Bandeirante de Brasília e dá outras providências.

2.º Projeto n.º 1.843, de 1960, do Deputado João Agripino: Institui a cidade satélite "Candangolândia", destinada aos trabalhadores que tenham prestado serviços na construção de Brasília.

3.º Projeto número 1.890, de 1960, do Deputado Paulo de Tarso: cria no Distrito Federal a cidade Satélite "Bernardo Salão" mediante urbanização do núcleo bandeirante.

4.º Projeto n.º 2.053, de 1960, do Deputado Anísio Rocha: Disciplina a demolição da residência dos trabalhadores e outras, localizadas na chamada Cidade Livre, dentro do território de Brasília.

5.º Projeto número 2.370, de 1960, do Deputado Breno da Silveira considera a cidade Satélite o chamado Núcleo Bandeirante, no atual Distrito Federal e dá outras providências.

6.º Projeto n.º 3.023, de 1961, do Deputado Gabriel Gonçalves: "Transforma o atual 'Núcleo Bandeirante' em satélite do Distrito Federal, com a denominação de 'Cidade dos Pioneiros'.

Aproveitando as idéias contidas nos projetos acima, podemos con-

substanciá-las num projeto substitutivo nos seguintes termos:

*Substitutivo ao Projeto n.º 2.370, de 1960, adotado pela Comissão*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os diversos núcleos de população que se formaram no atual Distrito Federal, em torno de Brasília, habitados por operários das construções, suas famílias, comerciantes, funcionários e outras pessoas atualmente denominadas Núcleo Bandeirante (ou Cidade Livre), Cidades de Gama, Taquatinga e Sobradinho, passam a constituir subúrbios da nova Capital, sujeitos à jurisdição da Prefeitura desta e permanecerão nos locais em que se encontram.

Parágrafo único. O chamado Núcleo Bandeirante, (ou Cidade Livre) passará a denominar-se Cidade Bernardo Salão. Os demais conservarão os nomes que têm atualmente.

Art. 2.º Cada um desses Subúrbios constituirá uma Subprefeitura, com autonomia administrativa e financeira, mas sujeitos à prestação de contas semestrais ao Prefeito de Brasília.

Parágrafo único. O Prefeito de Brasília aprovará os orçamentos e planos de obras, anualmente propostos pelos Subprefeitos, assim como as prestações de contas semestralmente.

Art. 3.º O Governo da União entrará com a verba de ..... (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) para cada um dos municípios referidos no art. 1.º (isto é, o total de Cr\$ 1.000.000.000,00 para a instalação dos serviços de luz, esgotos e pavimentação durante dois anos seguintes à assinatura desta lei.

Parágrafo único. A Prefeitura de Brasília estudará a urbanização dos Subúrbios em causas es-

tabelecendo em cada um deles um zoneamento composto de quatro zonas, no mínimo, a saber:

- a) zona comercial;
- b) zona residencial;
- c) zona residencial operária;
- d) zona esportiva.

Art. 4.º Os atuais ocupantes dos lotes do núcleo bandeirante e os que foram, ou forem, obrigados a sair por ordem das autoridades, ou em virtude do plano de urbanização, terão direito à aquisição na "Cidade Bernardo Saião" de lotes correspondentes aos que ora ocupam, isto é, da mesma metragem, mediante preços e condições já adotados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — nas cidades satélites existentes.

Parágrafo único. A condição de ocupante para os efeitos deste artigo, provar-se-á mediante certidão fornecida pela NOVACAP ou pelo "Movimento Pro Fixação e Urbanização do Núcleo Bandeirante" ou ainda, mediante prova admitida em direito.

Art. 5.º As importâncias resultantes das vendas de lotes e da arrecadação de impostos no Núcleo Bandeirante, deverão ser escrituradas a parte para efeito de constituição de um Fundo de Construção da Cidade Bernardo Saião, pelo qual correrão as despesas de correntes da execução da presente lei, não incluindo as obras referidas no art. 3.º que terão dotação especial.

Art. 6.º A Prefeitura de Brasília obrigar-se-á a manter em cada um dos futuros Subúrbios de que cogita esta lei, uma guarnição de Corpo de Bombeiros, bem como Escolas e transportes regulares para o centro de Brasília e arredores.

Art. 7.º Após à vigência desta lei, as novas construções da "Cidade Bernardo Saião", só poderão ser de alvenaria.

Parágrafo único. A Prefeitura de Brasília fará respeitar no projeto de urbanização e nas futuras

construções, especificações que não deformem o aspecto pioneiro do Núcleo Bandeirante.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 22 de agosto de 1961.

— César Prieto, Presidente.

— Mauricio Joppert, Relator.

#### Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças em sua 18.ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de agosto de 1961, sob a presidência do Senhor César Prieto — Presidente e presentes os Senhores: Petronilo Santa Cruz, Raul de Góes, Maurício Joppert, Bezerra Leite, Mário Gomes, Bararó Júnior, Uriel Alvim, Batista Ramos, Salvador Lossaco, Fassos Pôrto, Mário Béni, Celso Brant, Wilson Calmon, opina por unanimidade de acordo com o parecer do Relator, Deputado Maurício Joppert, pela aprovação do substitutivo oferecido ao Projeto número 2.370, de 1960, tendo anexado os Projetos: 807-59, 1.842-60, 1.800-60, 2.053-60, 2.370-60 e 3.023-61, consubstanciando a matéria dos mesmos constantes, adotando-o.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 22 de agosto de 1961.

— César Prieto, Presidente.

— Mauricio Joppert, Relator.

#### Emenda da Comissão de Constituição e Justiça

Suprime-se, no parágrafo único do artigo 1.º a expressão:

"não sendo permitida a construção ou reconstrução de imóveis em madeira".

Brasília, 25 de agosto de 1961.

— Oliveira Brito, Presidente.

— Valdir Pires, Relator.

O SR. PRESIDENTE — (Sérgio Magalhães, 1.º Vice) — Tem a palavra para uma comunicação urgente o Deputado João Agripino. (Palmas prolongadas).

154.<sup>a</sup> SESSAO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

529

O SR. JOÃO AGRIPINO \* — Meus colegas, Sr. Presidente, depois de seis meses no exercício do Ministério, volto à minha Casa, onde permaneci mais de quinze anos.

Não sei se deveria manifestar satisfação pessoal, porque me libertei da exaustão do trabalho, porque me tenha libertado de grandes responsabilidades. Egoísmo pessoal. E uma profunda tristeza, porque não pudemos prestar ao Brasil os serviços que sua população esperava de nós.

Uma grande massa que não pertencia aos partidos políticos, que se colocava acima dos partidos políticos, embora se considerasse dentro de seus quadros partidários, quebrou grilhões e elegeu o Presidente Jânio Quadros. Toda a Nação sabe que as forças políticas que se aglutinaram, na eleição passada, não tinham um contingente eleitoral capaz de levá-lo à vitória, e muito menos à vitória consagradora que teve a 3 de outubro. Foi eleito pelos nossos eleitores; nossos, da Nação; nossos, do Brasil, nossos, de todos os partidos políticos, sem exceção. Assumiu o poder sem compromissos políticos, partidários ou econômicos. E quis assim governar. Não se afastou uma linha, uma palavra do que pregou na campanha. De um lado, seus adversários, que o combateram na descrença de que ele fosse sincero na pregação cívica; do outro lado, seus compatriotas, na esperança de que fosse sincera a pregação cívica. De um lado, homens que pensavam como ele, que queriam como ele, que esperavam como ele, mas que eram seus adversários porque não queriam como ele, que acreditavam ou que esperavam que fosse insincero, simplesmente um demagogo na obtenção de votos. Colocado, porém, na Presidência da República, passou a cumprir os compromissos assumidos em praça pública e a reafirmar, cada vez e a cada passo, que não tinha

compromissos com partidos, com homens ou com grupos econômicos. Nunca, no Brasil, houve um Presidente da República tão liberto, com tantas possibilidades de realizar e de construir aquilo que nós, pelo menos da nossa geração, quisemos e queremos.

Não venho, Sr. Presidente, explicar o episódio da renúncia, porque o desconheço, tanto quanto a Câmara, tanto quanto a Nação. Eu seria sincero se dissesse que tive conhecimento dele antes de outros. Todos fomos surpreendidos. A comunicação da renúncia foi redigida e entregue à divulgação na mesma hora em que o Presidente da República deixava o Palácio, apanhava sua família e se dirigia para o avião, com destino a São Paulo. Mas o que desejo pedir à Câmara é que não imagine que se trate de farsa. Já não tem mais o direito ninguém de descrever daquele homem que chegou à Presidência da República, que se afirmou ali como obstinado nos compromissos que assumiu em praça pública (*muito bem*), no cumprimento da sua palavra. Conheço as dificuldades, conheço as pressões que se fizeram na minha pasta. Sei das resistências que oferecemos, e o que trago à Câmara é apenas um testemunho sobre o homem com quem convivi durante seis meses: um homem incomum, inteiramente incomum, completamente fora de qualquer normal. Temperamental por vezes, profundamente acessível ao raciocínio no comum das vezes. Dispensava aos seus auxiliares, sobretudo na parte que me toca, prestígio absoluto, autoridade total. Sempre que divergimos — e várias vezes divergimos — se tivesse eu argumentos, raciocínio, ele não sentia o menor constrangimento em reconsiderar a decisão e apoiar o pensamento do Ministro. Conhecedor como ninguém, dos problemas brasileiros, tinha noções gerais de tudo, uma capacidade de trabalho que não só me surpreendia como me atormentava.

\* Não foi revisto pelo orador.

Nunca imaginei que pudesse encontrar homens com maior capacidade de trabalho do que eu. Mas encontrei. Incansável. Redigia, ele próprio, todos os seus bilhetinhos. Tomava, ele próprio, todas as decisões de imediato, com o auxiliar com quem despachava, e quando se precisava de uma providência noutro Ministério, expedia, de pronto a instrução, o memorando ao outro Ministério, para cumprir em prazo determinado. Fatos que, normalmente, na administração brasileira, demandavam meses para solução, objetiva na CACEX, na SUMOC, no Banco de Desenvolvimento Econômico no Ministério da Fazenda, em 5 e 10 dias.

Era o Presidente ideal para se trabalhar em administração. Mas, por ser incomum, por não ser normal, não havia peias que o prendessem, nem inconveniências políticas, nem estima pessoal, nem parentesco, nem interesse partidário, nem maioria parlamentar, nem o concurso de auxiliar, nada, nada o prendia. Poderíamos dizer, num raciocínio exagerado, que era um homem dêle próprio. Mas eu direi apenas que era um homem só do Brasil. Sua reação a qualquer dificuldade que se opunha à administração, decorrente de pressão de grupo econômico, era mais violenta, violenta e perigosa. A Câmara conhece o episódio do memorando ao Banco do Brasil recomendando suspender o crédito de determinada empresa que recorria ao Judiciário. A Câmara levantou críticas ao memorando. Era, sem dúvida, um cerceamento ao direito de qualquer empresa de recorrer ao Judiciário como órgão do Governo, parte da Democracia. E se a Câmara me interpelar para indagar se eu considerei um acerto ou um desacerto do Governo, eu responderia de pronto que não o faria. Mas o seu gesto se inspirou na reação ao poder econômico, nas dificuldades que os homens do poder procuravam armar, criar para ele atingir aqueles objetivos que ele considerava de interesse nacional.

No começo da minha gestão, comunicou-me um discurso que deveria proferir na noite do dia em que despachávamos e me deu os termos, em síntese, da sua oração e do que representava a Instrução 204. Pedia-me, ao mesmo tempo, coordenasse a legislação referente à lei antitruste, remessa de lucros, lucros extraordinários, reforma do imposto de renda e reforma bancária. Discutimos sobre cada assunto para verificar se os nossos pontos de vista coincidiam. Insisti para que eu não fosse coordenador, manifestei vários inconvenientes que a meu ver existiam. E ele ficou obstinado, em me dar a credencial. Recebi que no próprio Governo se criasse a emulação, porque, como pode perceber a Câmara, as matérias eram quase todas da alçada do Ministério da Fazenda. E o Ministro da Fazenda, além de meu companheiro de Partido, era meu amigo pessoal de muitos anos. E seria um desserviço que eu prestava ao Governo se conduzisse a coordenação da legislação de tal forma que provocasse divergência, fratura, dentro do seu próprio governo.

Em termos de ideologia, é fácil perceber que havia divergências substanciais entre os vários Ministros que compunham o seu quadro de auxiliares.

Quando esgotei todos os meus argumentos sem vencê-lo, invoquei os de saúde. E ainda assim não o demovi. Invoquei, por fim, a tarefa grandiosa que pesava sobre os meus ombros, qual a de organizar o Ministério das Minas e Energia, pasta eminentemente técnica para a qual eu não estava preparado ao assumir o cargo e que, nascendo de nada, tinha para se pôr em funcionamento onze sociedades de economia mista e um Departamento de Estado, sem quadro de pessoal, sem recursos, sem veículos. Não ignora a Câmara que usei, por muitos meses, o carro da liderança que exercei nesta Casa e que tomei da Secretaria desta Casa funcionários emprestados, come-

cando a atuar apenas com três funcionários sendo dois da Câmara e um do Tribunal de Contas. Silenciou S. Exa. e eu acreditei havê-lo convencido. Mal chegava a meu gabinete, cinco minutos após, recebi um telex em que me comunicava a constituição de uma comissão de ministros sob minha coordenação e manifestava a esperança de que pudéssemos dar ao Congresso aquela proposta, a fim de que o Brasil tivesse as reformas que não só ele desejava, como o País inteiro.

Nessa mesma ocasião, nesse mesmo despacho, quando discutimos e combinamos as diretrizes gerais das proposições, eu o encarei e perguntei-lhe se estava consciente de sua atitude. Manifestei-lhe a minha descrença de que a Instrução n.º 204 produzisse exatamente os efeitos que ele esperava, baseado nas informações técnicas. E fiz-lhe sentir o meu convencimento de que a 204 produziria reflexos inesperados, imprevistos, e provocaria muito maior elevação do custo de vida do que aquelas estimativas oficiais, e com isso ele ia provocar descontentamentos generalizados nessa massa anônima de que costumava falar. Que, se ao mesmo tempo ele encaminhava cinco proposições, todas visando o poder econômico, ele atraía contra o seu governo, sem excessão, todos os grupos econômicos existentes no Brasil, porque não havia um só que não fosse apinhado em qualquer das cinco proposições e alguns pelas cinco.

Disse-lhe que a 204 ia deixar a imprensa em situação de penúria e que ela era receptiva a qualquer movimento de grupos econômicos que se quisesse lançar em campanha contra o seu governo, pela precariedade de recursos e que ficaria submetida com a diferença cambial para o papel. E, depois de fazer essa exposição num despacho que durou cerca de duas horas e que ele ouviu silenciosamente, conclui por interpelar se ele estava consciente de tudo isso e se

ainda assim desejava as reformas ao mesmo tempo, aquelas providências de ordem financeira que ia adotar naquele dia. Fiz-lhe sentir mais que, para toda e qualquer providência do governo, que exigisse sacrifícios sempre crescentes da massa anônima, do povo humilde, das classes empobrecidas, ele não precisava de medidas legislativas, mas para toda e qualquer providência que exigisse dos afortunados, dos grupos econômicos, uma maior participação na distribuição da riqueza ou na modificação da distribuição da riqueza, precisaria de medidas legislativas e isso por sua natureza, é demorado. E não poderíamos jamais, saber até quando contariam com a paciência popular. Depois de tudo isso, e quando eu acreditava estar diante do mesmo homem acessível ao raciocínio do mesmo homem sensato, do mesmo homem equilibrado diante dos problemas, diante das classes, diante das dificuldades, ele simplesmente me respondia: "Faremos todas as reformas, e a um só tempo, e faremos o mais depressa possível". E num gesto amável, generoso e íntimo, concluia: "João ou nos põem para fora dentro de seis meses, ou nós faremos uma grande administração neste país".

O Sr. Osmar Cunha — Mas ele quis sair Sr. Deputado?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Saiu sim: saiu.

E eu não sei se haverá algum homem neste País que possa governar livremente (*Palmas*); saiu, mas ninguém se iluda, o que vier — e será o Sr. João Goulart — ou governará submetido a injunções partidárias, a combinações políticas...

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Não apoiado.

O SR. JOÃO AGRIPINO — ... à indicação de nomes para auxiliares, as contingências das pressões econômicas ou sairá também, se não quiser submeter-se a elas.

Nós temos um processo educativo político de muitos anos e não queremos ser angelicais, porque todos sabemos que há muito tempo se governa assim o Brasil, dentro das combinações partidárias, dentro das tolerâncias (*Muito bem*) e que muitas vezes um Presidente da República se tem confessado cativeiro, prisioneiro, que não pode fazer o que quer e o que deseja. Não vamos analisar, não quero examinar de onde vêm as pressões, quais as contingências, quais as limitações. Todos somos políticos e sabemos e podemos saber. O que ainda posso adiantar a V. Exa. é que, no setor da mineração, depois de vários estudos a que mandei proceder, cheguei à conclusão de que naquela afirmativa que eu ouvia desde criança, segundo a qual o Brasil era um país rico e — eu nunca acreditava e até zombava — passei a acreditar. O Brasil realmente é um país fabulosamente rico em minerais. Mas verifiquei que as jazidas de quase todos os minérios ferrosos e não ferrosos estavam conservadas, como tesouro, nas mãos de grupos econômicos estrangeiros e nacionais. (*Muito bem. Palmas*). ambos inimigos da Pátria, inimigos do Brasil, inimigos dos brasileiros! Verifiquei que tínhamos jazidas de determinados minérios inexplorados e importávamos os minérios!

Jazidas concedidas há anos, dezenas e dezenas de anos, vinte, trinta, quarenta anos, sem que delas se tivesse tirado um quilo apesar de as pesquisas já estarem feitas e já o Departamento conhecer o valor quantitativo de suas reservas — milhões de toneladas.

O Sr. Gabriel Passos — E o pior é que os grupos dominantes estão infiltrados na administração e influem sobre ela.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Verifiquei, Sr. Presidente, que determinados grupos estavam associados a grupos estrangeiros produtores no estrangeiro, do mesmo minério. Por isto, preferem não vender o minério, para que nós o importás-

semos, a tirar do Brasil o nosso, para que o consumíssemos aqui entre nós. Expus ao Presidente. Disse à ele o que desejava fazer. Mandei estudar a legislação pelo Professor Darci Besson, Catedrático de Direito da Universidade da Guanabara e em Belo Horizonte. E verificamos que as concessões daquelas jazidas inexploradas por mais de dois anos iriam ser declaradas caducadas, desde que, no prazo de sessenta dias do edital de convocação, o interessado não se dispusesse explorá-las devidamente e o Governo não aceitasse os motivos de força maior, porventura alegados pela parte. Informei, então, ao Presidente da República que ia determinar comissões para fazer vistorias de jazidas e, diante do laudo, declarar a caducidade de todas a menos que o grupo se dispusesse a explorá-las, quando fosse minério de exportação, e a explorá-las e industrializá-las, quando se tratasse de minério possível de industrializar no Brasil, como, eram diversos e são diversos. E acrescentei que não queria conhecer a opinião do Presidente. Que o meu Ministério era um dos mais difíceis, dos mais explosivos, que jamais me filiara, nesta Casa, ao grupo dos nacionalistas, que jamais me filiara nesta Casa a qualquer grupo, mas que era 'acima de tudo brasileiro', (*Muito bem*) e que defendia os interesses do Brasil (*Palmas*), pouco se me dando que quisessem acusar-me de nacionalista ou até de comunista. (*Palmas*).

Não queria a opinião do Presidente dizia eu a S. Exa., porque meu dever de informar-lhe que entre os interessados que deveriam ser atingidos pelas minhas provisões estavam amigos nossos, correligionários do Presidente e eu seria implacavelmente coerente, não transigindo em favor de qualquer um (*Muito bem*), acreditava eu que o melhor serviço que poderia prestar ao Brasil era limpar o Ministério de todos os seus vícios e deleitos, traçar um pla-

## 154.ª SESSAO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

.533

no de eletrificação, quebrando um pouco esse conceito de que só se deve ter energia nos centros desenvolvidos e que não se deve levar energia para centros subdesenvolvidos, porque não há demanda, porque empobrece o povo nunca se poderá saber quando há demanda e, consequentemente, se forma círculo vicioso e esta desgraçada gente jamais deixará de ser empobreceda e nunca terá energia. Mencionei o exemplo de Paulo Afonso, contra cujo empreendimento se levantaram altas vozes, da mais alta categoria. E aí estava construindo as suas etapas antes da programação, porque a demanda era muito mais do que a prevista criando, portanto, força de progresso naquela região empobreceda. Se eu pudesse estabelecer a tarifa única de energia, para que a indústria se estabelecesse indiferentemente em qualquer parte do território nacional. (muito bem) e para que Estados, como o Rio Grande do Sul e o de Santa Catarina, que não tiveram a bênção da natureza que lhes desse quedas d'água e aproveitamentos hidrelétricos, não fôssem, por isso, castigados, obrigados a ter uma energia de 10 e 14 cruzeiros, quando nós, no Nordeste, outros em São Paulo ou na Guanabara, podemos ter a dois cruzeiros ou menos; que nós pertencemos a um País só, éramos uma mesma Nação e devíamos congregar os mais abençoados, os mais contemplados pela natureza para que os outros também se pudessem desenvolver, eu, cumprindo esse esquema, teria conquistado para mim tais incompatibilidades que estava então na hora de deixar o Ministério, e ele forçado a me dar substituto que pudesse prosseguir na tarefa sem necessidade de atrair para seu governo as incompatibilidades que eu atrairia fatalmente para o titular da pasta.

Depois de ouvir a exposição, encarou-me e perguntou quando pretendia começar o programa. Respondi-lhe que tinha grandes difi-

culdades de material humano, sobretudo desse material humano de que precisava para as vistorias, incorruptível, capaz, mas que pretendia fazê-lo rapidamente. Desejou que eu começasse imediatamente e disse ser essa orientação a que mais consultava os interesses do País. Quanto à segunda parte, o problema era dele e não meu. No mesmo dia, deixando seu gabinete, expedia memorando ao Diretor da Produção Mineral e a mim, ao mesmo tempo, para que fizéssemos as vistorias nas jazidas de ferro já que eu havia manifestado minha preferência para começo nas jazidas de ferro.

Como o Departamento demorasse, cobrou-me, pelo menos três ou quatro vezes, em memorandos e telefonemas, a tal ponto que eu verificando que o Departamento não tinha condições para executar o trabalho com rapidez, nomeei um grupo de trabalho para fazer as vistorias nas principais jazidas de ferro. Ofereci há poucos dias o resultado, num relatório em que conclui pela caducidade de não menos de trinta jazidas, grande jazida pertencentes a poderosos grupos econômicos, todas elas. De pronto despachou ele com outro memorando, autorizando que processasse imediatamente a caducidade de todas e as considerasse reserva nacional, a fim de não serem concedidas a ninguém. Se se há de ficar sentado na jazida, em nossa terra, que fique o Governo, que fique a União, sua proprietária, até que apareça alguém disposto a explorá-la, mas não para guardá-la como tesouro.

O Sr. Fernando Santana — A isso se chama mina cativa.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Era esse o homem Presidente da República até hoje; avesso, rebelde, indisciplinado a qualquer conveniência que contrariasse o interesse nacional.

Eu sei que pressões eu recebi; eu sei que pressões sofri.

*O Sr. José Joffily* — Vamos denunciá-las, nobre Deputado.

*O SR. JOAO AGRIPINO* — Eu sei de quantas manobras fui vítima.

*O Sr. Andrade Lima Filho* — Deve denunciá-las nobre Deputado.

*O SR. JOÃO AGRIPINO* — Não quero e não posso transmitir à Câmara os assuntos que foram conversa, tratamento, matéria do mister, do auxiliar do Presidente no Ministério das Minas e Energia antes que ele me autorize.

*O Sr. Fernando Santana* — Permite V. Exa. Quero referir-me, especialmente, àquelas jazidas cuja concessão V. Exa. verificou que estavam caducadas e que, consequentemente, deviam pertencer à União. O documento relativo a elas não é um documento privado e este V. Exa. deve dar conhecimento à Nação, na hora que julgar oportuna.

*O SR. JOAO AGRIPINO* — Tivemos notícia de que o Município de Niquelândia era quase todo, jazidas de uma empresa. Sabe a Câmara que pela legislação vigente, uma pessoa não pode dispor de mais do que cinco jazidas com áreas determinadas. Mas cria-se firmas diferentes com as mesmas pessoas e cada firma é que assina. O Município de Niquelândia ficou pertencendo a uma firma que, desde 1932, tivera as concessões das jazidas é até hoje um quilo não se havia explorado comercialmente. Pertencia à Companhia Niquel Tocantins que, todos sabem é propriedade do Dr. José Ermírio de Moraes, amigo pessoal grande do Presidente Jânio Quadros e indicado para embaixador na Alemanha, no seu Governo. Recebi os relatórios e encaminhei-os ao Presidente da República, propondo a caducidade. Em menos de cinco dias, recebi memorando de volta, em que dizia que se tornava evidente que aquela companhia não desejava explorar a jazida; que me autorizava a processar administrativamente a caducidade. Fa-

zia mais uma coisa tipicamente sua: no meu memorando eu pedia autorização para processar a caducidade, abrindo ao interessado prazo de 60 dias para defesa — é do Código de Minas porque pode o interessado apresentar motivos de força maior e talvez o Governo reconhecesse como legítimo no caso não declarar a caducidade. E exatamente no prazo de 60 dias pode fazê-lo. No momento em que me respondia, disse, "reduza o prazo de 60 para 30 dias". Talvez precisamente porque era o seu amigo particular. Por isso, declarava eu, de início, que era um homem incomum; não tinha amigo, não tinha parente, não tinha estima a ninguém, a ninguém, contra o interesse nacional.

*O Sr. Gabriel Passos* — É um grande depoimento o de V. Exa.

*O SR. JOAO AGRIPINO* — Se um ministro não estivesse servindo bem, dentro daquilo que considerasse o que poderia chamar satisfatório, demitia-o desprezava-o, sem o menor constrangimento. E muitas vezes afirmou isso nas nossas reuniões. Não tinha amigos que não afastasse da administração se não fossem satisfatoriamente seus auxiliares.

Era personalidade difícil. Se eu desseste dar o meu testemunho do que é o Presidente Jânio Quadros em conveniência, daria o melhor dos testemunhos. Muito amável, todo consideração, todo prestígio para com o Ministro das Minas e Energia, nunca teve uma palavra menos delicada, nunca teve um gesto que me parecesse suspeito em relação a qualquer ato meu. Nunca pressenti — e sou, por natureza, homem desconfiado — um traço que me indicasse que ele estivesse ou não estivesse gostando de determinado comportamento meu no trato do negócio público.

*O Sr. Ruy Ramos* — Sou forçado a pedir um aparte a V. Exa. Se V. Exa. me concede, vou apartear-lo.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Pediria a V. Exa. me tolerasse 5 minutos mais, para que eu conclua e, logo depois ouvirei V. Exa. com muito prazer.

O Sr. Ruy Ramos — V. Exa., então me priva de apartá-lo.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Vossa Excelência se considerava privado do aparte. Pois bem, ouvi-lo-ei, com muito prazer. Se Vossa Excelência não puder esperar, cinco minutos.

O Sr. Ruy Ramos — Quero fazer dois comentários a margem do notável discurso que produz. Assisti, aqui, à despedida que V. Exa. fêz do Congresso, quando assumiu a pasta de Ministro e me lembro de que o meu ilustre colega afirmou que voltaria ao Congresso. Este é o meu primeiro comentário e para revelar a importância do cargo que nós, Deputados, temos na mão. A esta altura muitos Ministros que ontem pontificavam na República vão sumir-se no anonimato, porque não dispõem deste instrumento de poder que V. Exa. teve e retornou. De sorte que Vossa Excelência que deixou agora de tarde ou ontem o Ministério ocupa a mais alta Tribuna da República, para produzir na qualidade de Deputado mais do que de Ministro de Estado este histórico depoimento que presta à Nação. O meu segundo comentário diz respeito ao Movimento Nacionalista do Brasil. V. Exa., no seu discurso revelou aspecto da maior gravidade relativos à exploração que se processa neste País por forças de fora, e de dentro relativamente a riquezas nacionais. Foi precisamente contra esse tipo de exploração de nosso País e das nossas riquezas; foi exatamente em virtude deste fato notório que se criou no Brasil o que se tem chamado Movimento Nacionalista que repercutiu nesta Casa através da Frente Parlamentar Nacionalista, a que pertencem mais de cem Deputados, V. Exa. estranha, como eu que ainda exista nesta pró-

pria Casa gente contrária ao Movimento Nacionalista e que o identifica com grupos subversivos dentro do País, quando o Movimento Nacionalista tem figuras da maior responsabilidade. Para não citar tantos citarei aqui o meu ilustre colega Dr. Gabriel Passos entre outros homem velho (*não apoiados*), a quem diria melhor um homem sempre móç pelo pensamento (*muito bem*) que presta sua colaboração ao partido de V. Exa., e à Frente Parlamentar Nacionalista. Agora, neste discurso que incorporamos ao patrimônio do movimento nacionalista no Brasil, temos mais este elemento, este argumento para mostrar àqueles que nos consideram subversivos ou comunistas, necessidade imperiosa, dentro do Brasil de que as forças novas, progressistas do País se reúnam e se mobilizem para, de uma vez por todas, varrer do País esta exploração, esta série de firmas estrangeiras e nacionais que impedem o desenvolvimento do País. (*Muito bem*). Assim, felicito Vossa Excelência porque o vejo de novo Deputado, no exercício do seu mandato e na tribuna parlamentar e agradeço seu depoimento em favor da nossa luta nacionalista, como esclarecimento a todos aqueles elementos que inclusive nesta Casa, nos hostilizam, sempre que falamos em nacionalismo, em defesa das nossas riquezas e de outras medidas tendentes ao desenvolvimento do Brasil. (*Muito bem*).

O SR. JOÃO AGRIPINO — Registro com muito prazer o aparte do nobre colega.

Mas quero ainda mencionar um fato na seqüência do meu testemunho. Todos sabem que, embora eu estivesse nesta Casa há quinze anos, e me colocasse entre aqueles que gostavam de trabalhar e de tomar conhecimento dos problemas que por aqui transitam, nunca me dediquei às questões de minas e energia.

Era membro da Comissão de Finanças e depois de Orçamento.

Por isso mesmo, tinha dificuldade em conhecer particularidade da administração da minha pasta.

Encontrava-me no Rio quando recebo o telefonema do Governador Nei Braga, do Paraná. Comunicava-me que a empresa de energia de Curitiba havia elevado a tarifa em 125%, e que a população estava rebelada fazendo comícios na Cidade, ameaçando quebra-quebra, e ele pedia, orientação ao Ministro como proceder, e o que havia sobre a matéria. Informei que desconhecia inteiramente o fato, que não sabia se a companhia podia ou não aumentar tarifas. Apesar de esclareci que eu não havia autorizado o aumento, nem o Presidente da República. Pedi-lhe, então, que pusesse a polícia para garantir a empresa contra o povo, porque considerava legítima e justa a reação popular, mas que a garantia da empresa, por parte do governo, era essencial pois sua depredação importava na nossa obrigação de indenizar os prejuízos. Pedi-lhe, então, que me telefonasse uma hora depois que eu lhe daria as informações. Procurei a legislação. E verifiquei que, por um decreto existente, as companhias podiam aumentar os preços das tarifas no quantitativo que entendessem, desde que houvesse aumento de salários, nos preços dos combustíveis ou diferenças de ágio cambial. Telefonei, em seguida, para o Presidente da Bond & Share, que era a companhia de Curitiba no Rio de Janeiro e dei-lhe notícia da informação recebida e, ao mesmo tempo, fiz-lhe um apelo no sentido de suspender a cobrança daquela tarifa, até que pudessemos examinar os cálculos. Se exatos, mandaria uma pessoa do Ministério esclarecer a população de Curitiba, pedindo-lhe acatamento. Se exagerada, à companhia revelaria seus cálculos e reduziria.

O Presidente me informou que não podia, porque a tarifa já tinha sido faturada. Consequentemente, encontrava-se à minha disposição para prestar as informações que quisesse. Iria ao meu

gabinete imediatamente mas não poderia atender ao apelo. Não o recebi. Respondi que ia verificar o que podia fazer e, quando a decisão pudesse ser minha, eu o receberia, enquanto a decisão fosse dele, não tinha por que recebê-lo.

imediatamente mandei redigir decreto alterando o dispositivo para proibir que as companhias pudessem fixar tarifas e, mais ainda, para que o Ministério suspendesse as tarifas, fixadas na vigência do dispositivo anterior. Deveria chegar ao Rio, neste mesmo dia, o Presidente da República para receber o Presidente Gronchi, da Itália. Chegara S. Exa. em companhia do Presidente Gronchi à casa do Ministro da Aeronáutica, no Galeão. Chamei-o à parte e dei-lhe conhecimento da gravidade da situação em Curitiba e disse-lhe que precisava reformar aquele decreto. Pedi o expediente. Eu o havia mandado redigir, mas quando me chegou às mãos, era inteiramente diferente daquele que eu havia encarregado por escrito. De tal forma que, se eu submetesse ao Presidente aquele decreto, o Governo estaria derrotado no primeiro mandato de segurança. Encontrava-me na sala de reunião com o Presidente Gronchi, quando recebi os administradores do meu Ministério a quem havia incumbido da redação do decreto. O Presidente percebeu a minha irritação e, terminada a reunião, perguntou-me, e eu informei. Pedi-lhe o decreto.

As 7 horas da noite eu não conseguia que o decreto fosse datilografado, redigido, já então, por mim próprio, na sala de reunião do Presidente Gronchi com o Presidente Jânio. O curioso porém é que às 11 horas eu deliberava modificar o decreto e o dava por escrito tal como eu o desejava, e à 1 hora da tarde antes de deixar o meu gabinete para me dirigir ao Galeão onde devia esperar o Presidente da República, a Light me

## 154.ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

537

telefonava perguntando o que havia, como e em que termos seria a modificação.

Não podendo datilografar o decreto, já então redigido por mim próprio, pedi que me levassem à sala de datilografia que sabia instalada provisoriamente na casa do Ministro da Aeronáutica. Informou-me o funcionário do meu Ministério que a moça não podia datilografar, porque escrevia com dois dedos e não queria datilografar. Chegando nessa sala, encontrei três datilógrafas e não uma só. Dirigi-me à primeira e pedi que datilografasse aquela decreto em cinco minutos ou me entregasse a máquina que eu o faria, porque também era datilógrafo. A moça tomou-se de espanto e não entendeu a minha agressividade e prontificou-se a datilografá-lo imediatamente.

O meu funcionário ainda não havia pedido a ninguém que executasse o trabalho. O que se queria é que o decreto não fosse publicado no dia seguinte, quando já se produziriam alguns efeitos na vigência da lei anterior, para que outras companhias pudessem fixar a tarifa na base do seu arbítrio. Prontificou-se a moça a datilografar a matéria e me pediu papel. O meu funcionário não tinha papel do Ministério — aliás, a esse tempo meu Ministério não tinha ainda papel timbrado; eu usava o papel do Ministério da Agricultura, cancelava o nome, batendo em cima, à máquina, Minas e Energia, mas nem isso tinha.

Perguntei à moça de que Departamento, de que organização ela era funcionária; respondeu-me que era do Itamarati. Indaguei se não havia papel no Itamarati.

Respondeu que não. Perguntei se não havia papel de ofício. Respondeu que não. Perguntei se não havia papel de carta, e iria até o papel de embrulho. Havia papel de carta do Itamarati. E foi nesse papel de carta do Itamarati que redigi o decreto. As 21 horas, levei-o ao Presidente no Palácio das La-

ranjeiras, que, ao assinar, me recomendava transmitisse imediatamente um telex para Brasília, para ser publicado no Diário Oficial. Já tinha ele, tanto como eu, recomendado ao Palácio do Planalto, à Imprensa Nacional aguardar a chegada do decreto para a publicação, tal o seu interesse na defesa da coisa pública.

De fato, o decreto era publicado no dia seguinte. E qual não foi minha surpresa quando, dias depois, o decreto me era levado para referendar — aliás dois, aquele redigido em papel de carta, assinado pelo Presidente, e outro, já passado em papel de decreto do Palácio do Planalto, para pedir a assinatura ao Presidente, porque não era possível ficar no arquivo um decreto em papel de carta. Foi referendado o decreto, substituído o papel de carta por papel adequado. Sr. Presidente e Srs. Deputados, não nos consideremos de partido algum, consideremo-nos todos brasileiros. (*Muito bem. Palmas*).

A despeito de nossas divergências políticas ou a despeito de qualquer sentimento de estima ou de paixão que pudesse ter pelo Presidente da República, devo confessar que é um homem de difícil convivência com muitos, mas nunca o Brasil teve um homem tão interessado na solução dos problemas, dentro da conveniência brasileira, como este que saiu agora. (*Muito bem. Palmas*). E se outro igual a ele ascender à Presidência da República, talvez por qualidades mais acentuadas, sem dúvida também dificilmente demorará mais de seis meses. Viemos de um processo político de combinações, de entendimentos, de transigências, de artifícios, para governar. E essas combinações, esses artifícios não têm feito a felicidade do Brasil.

O SR. PEREIRA DA SILVA — Mas também governos personalistas não o têm feito.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Governo personalista, no sentido de que não deve ouvir, não deve sen-

tir tudo aquilo que pode prejudicar o interesse do Brasil. (*Muito bem. Palmas*).

Se perguntarem se cometeu erros, direi que sim e poderei aportá-los. Mas quem de nós não comete erros? Como pode um homem público do amadurecimento nosso, nesta Casa há tantos anos no trato da coisa parlamentar, diariamente, como pode qualquer de nós imaginar que um homem, aos quarenta e quatro anos de idade, não cometa erros? Ninguém é infalível.

*O Sr. José Joffily* — O discurso de V. Exa. é um apelo à capacidade de luta do povo brasileiro.

**O SR. JOAO AGRIPINO** — Mas, se quisermos dar um balanço desapixonado do que ele fez, do que praticou, do que disse nestes seis meses, esse balanço, se conhecido Ministério a Ministério, é muito favorável ao Brasil e ao Presidente Jânio Quadros.

*O Sr. Waldir Pires* — Nobre Deputado, o depoimento de Vossa Excelência constitui uma das peças excepcionais que se incorporam ao patrimônio desta Casa. Mas eu desejava indagar por que a renúncia e não a luta, nobre Deputado. Como sabe V. Exa., não ajudei o Sr. Presidente da República, não estive ao lado de Vossa Excelência e de seu partido, lutando pela eleição do Sr. Presidente da República. Estava do outro lado. Acreditava na outra solução. Mas o Sr. Jânio Quadros assumiu o poder, no vértice de uma crença popular, das melhores esperanças populares, de um pronunciamento, como V. Exa. salientou, oriundo dos homens anônimos de todos os partidos e dos homens sem partido. Os deveres de S. Exa. para com este País e com este povo, nobre Deputado, eram imensos. Ele não podia recuar, ele não podia transigir. A sua posição, a sua atitude, a que a Nação deveria neste instante estar julgando, haveria de ser da luta, a de denunciar fatos como os que V. Exa. expõe. Muitos dos seus

adversários aqui estiveram, inclusive eu, na tribuna da Câmara, na praça pública, apoiando, aplaudindo, dando a contribuição de luta a certas diretrizes da política do Senhor Presidente da República, sobretudo aquelas pertinentes ao exercício da soberania nacional na condução da política externa. (*Palmas*) Nunca lhe pedimos nada, nunca fomos a palácio. Mas acreditávamos que naquele setor S. Exa. prestava um grande serviço à Nação. Pois bem, nobres Deputados, nos outros setores, que somente hoje estamos conhecendo pelo depoimento de V. Exa., a posição patriótica do Sr. Jânio Quadros, a posição de fidelidade ao Brasil e ao seu povo, ao seu destino, e às suas esperanças de emancipação e de libertação nacional, era, sem dúvida, a de lutar conosco, a de estar ao nosso lado, ao lado dos homens humildes e desafortunados, nas linhas de desenvolvimento e de expansão da economia nacional, lutar contra os grupos econômicos, lutar contra os grupos políticos, lutar contra os grupos militares. Esta era a grande posição do Senhor Jânio Quadros. Fora daí, nobre Deputado, não entendemos, eu não entendo, a Nação não pode entender a renúncia do Sr. Jânio Quadros. (*Palmas*).

**O SR. JOAO AGRIPINO** — A reflexão de V. Exa. seria perfeita, se V. Exa. ou muitos dos colegas desta Casa fosse o Presidente. Mas eu disse de início que era um homem incomum, não era um homem normal. Ele renunciara antes, quando candidato.

Não queria levar o País à divisão. Não conheço as razões. Não nos comunicou a renúncia. Foi ato pessoal. Talvez, no seu espírito fosse também um pouco do que havia no meu, um certo desencanto, um certo desestímulo, aumentado, acrescido pelas canseiras. Trabalhei, nobre colega, do dia de minha posse, 45 dias seguidos, de 14 a 16 horas, nunca menos de 11 a 12 horas por dia. Quando dava um balanço no que havia feito, no que

154.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

539

havia produzido, encontrava, sempre, uma cidade armada, uma manobra para que eu não pudesse atingir aquele objetivo. E como isso é difícil de supor! Quero citar apenas um caso. Eu estava fazendo as verificações das jazidas de ferro, estava fazendo as visitas. Mas todas as jazidas estavam concedidas e eu não podia impedir que começassem a funcionar e o minério passasse a ser exportado por qualquer dos grupos econômicos que dominam as jazidas em Minas Gerais. Não dependia do Ministério; nenhuma providência poderia ser tomada pelo meu Ministério. O único instrumento de que o Governo dispunha ainda para disciplinar a política de exportação de minério de ferro era o transporte da Central do Brasil, o Porto do Rio de Janeiro ou a concessão da construção de portos. Mas as três colas estavam no Ministério da Viação e Obras Públicas e não no meu. Depois de expor ao Presidente da República as linhas gerais do que eu entendia devia ser a política de produção e exportação de minério de ferro, pedi a S. Exa. me autorizasse a proibir a Central do Brasil de fazer contrato com qualquer exportador de minério de ferro sem minha autorização. E ele me deu a autorização. Liguei o telefone para o Dr. Schilling pedindo-lhe não ilhesse qualquer contrato com qualquer empresa sem audiência minha. Mas havia-se constituído um grupo de trabalho, entre, outros para estudar o problema da Central do Brasil e ele concluiu por um decreto que autorizava essa estrada e a Ribeira Ferroviária a fazerem contratos para transporte de minério, como solução para diminuir ou liquidar o seu débito.

Eu havia apenas telefonado, dizendo que estava autorizado pelo Presidente da República, mas, dias depois, um decreto de S. Exa. autorizava o transporte de minério de ferro...

Podem compreender o que isso significa. Apanhei o decreto e o levei ao Presidente da República.

Disse-lhe: Isso inutiliza todo o meu trabalho, até hoje. Não tem mais sentido qualquer política de minério de ferro, porque o Governo não tem mais controle: nem o Ministério de Minas, nem a da Viação, nem o Presidente da República. Depois de lê-lo, disse-me: Que quer que eu faça? Respondi: Não quero que altere, não quero que revogue. Quero que telefone agora ao senhor diretor da Ribeira Ferroviária Federal, recomendando não faça nenhum contrato sem minha autorização.

Não só fiz a ligação telefônica, como, na mesma hora, expediu memorando secreto, recomendando que todo e qualquer contrato de minério de ferro devia ter minha aprovação.

Eis o homem que administrava o Brasil.

O SR. MÁRIO PALMERIO — Nobre Deputado, custa-me interromper o discurso de Vossa Excelência, talvez a mais extraordinária peça que já ouvi nesta Casa, durante os meus dez e doze anos de mandato. E eu faço para declarar a Vossa Excelência que, dentre os excepcionais e relevantes serviços que o Presidente Jânio Quadros prestou ao nosso povo e ao País, o maior deles foi plantar a semente que plantou. E V. Exa. é exemplo disto. E eu faço, também, para corrigir a pergunta do nobre Deputado Waldir Pires. Não devemos perguntar por que renunciou o Sr. Jânio Quadros; devemos indagar àqueles que o levaram à renúncia por que praticaram esse crime contra o Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. JOÃO AGRIPINO — Senhor Presidente, voltando a essa Casa, voltei começando por abusar da paciência de meus colegas (*não apoiado*) que me honraram com sua atenção por tanto tempo.

Quero apenas dizer, por fim, que lamento, lamento profundamente, na qualidade de brasileiro, o Presidente que perdemos e formulou votos por que Sr. João Goulart tri-

lhe o mesmo caminho, procure fazer o mesmo governo, e, aqui nessa Casa, colocar-me-ei como muitos outros se colocaram com relação ao Sr. Jânio Quadros, pronto a apoia-lo naquilo que diz respeito ao interesse nacional (*muito bem*) e, da mesma forma, pronto para combatê-lo com a mesma veemência com que fui oposição durante 15 anos, se Sua Excelência errar, se desviar, se se sujeitar a ser Presidente dentro dessa escola do passado, superada e abominável. (*Muito bem. Palmas*).

*O Menezes Côrtes* — Nobre colega João Agripino, estando ainda no exercício da liderança da bancada do nosso Partido...

*O SR. JOÃO AGRIPINO* — Permita-me interrompê-lo, meu Líder. Vossa Excelência não tem razão para dizer "estamos ainda".

*O Sr. Menezes Côrtes* — Estamos diante de nova situação.

*O SR. JOÃO AGRIPINO* — Vossa Excelência é e será meu líder, e nesta Casa serei apenas um soldado de Vossa Excelência e da Câmara; nada mais.

*O Sr. Menezes Côrtes* — Em nome da nossa bancada, na tristeza que os acontecimentos dêste dia nos envolvem, não posso deixar de manifestar nosso conforto que temos comprovado através do seu testemunho, por haver Vossa Excelência, um dos nossos, prestado ao País, ao povo brasileiro aquêle serviço que todos nós ambicionamos prestar-lhe o de agir sem temor em defesa dos altos interesses nacionais. Foi como Vossa Excelência fez sem temor, enfrentando todas as agruras, sacrificando sua saúde, convocando os técnicos, estudando para suprir a falta daqueles conhecimentos que Vossa Excelência, na sua modéstia, confessava da tribuna, hoje porque sua vontade era muito mais forte do que tudo. Estamos satisfeitos em ver que um dos nossos soube honrar a confiança que o Presidente Jânio Quadros nele depositou. Sua experiência é mais

um patrimônio desta Casa, um patrimônio do povo. Traz Vossa Excelência, com seu testemunho, esclarecimentos que nos orientam, que nos iluminam, mesmo, em várias decisões. Ministro João Agripino, a Casa de Vossa Excelência recebe-o de braços abertos. Os aplausos que Vossa Excelência aqui teve foram sem fronteiras partidárias porque partiram dos representantes do povo, que vêm em Vossa Excelência um dos altos elementos da administração brasileira que já prestou e continuará prestando o seu concurso, sem falecimentos, para o bem da Pátria, para o bem do povo. (*Palmas*).

*O SR. JOÃO AGRIPINO* — Muito obrigado a Vossa Excelência, ilustre e querido colega.

Quero ouvir o aparte do Deputado Fernando Santana, que já me pede há algum tempo.

*O Sr. Fernando Santana* — Nobre Deputado João Agripino, o depoimento que Vossa Excelência vai terminando de prestar, neste instante, à Câmara dos Deputados, é um documento valioso para esclarecimento daquelas consciências que, não esclarecidas, mas todas a meu ver, patrióticas, não aceitavam, muitas vezes, as denúncias que sempre fizemos da tribuna desta Câmara. A autoridade de Vossa Excelência, não só pelo cargo que teve a oportunidade de assumir e de gerir, mas sobretudo pelo seu desligamento total daquelas outras correntes reconhecidamente nesta Casa como correntes de esquerda, torna por essa razão, Sr. Ministro, muito mais valioso seu depoimento, porque ninguém nesta Casa poderá levá-lo de suspeita. Estou certo que sua exposição muito contribuirá no sentido da união de todos nós para a defesa suprema dos interesses deste País tão ameaçados, como Vossa Excelência acaba de demonstrar. (*Muito bem; muito bem, Palmas*).

*O SR. JOÃO AGRIPINO* — Não sei quem poderá ter experimentado a sensação que agora me domina.

154.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

541

Um homem que foi parlamentar, que deixou há seis meses sua Casa para ocupar o Ministério que pode ser considerado o de maior importância para o desenvolvimento econômico do Brasil, nascido em condições humildes, vivido em condições modestas, sem família poderosa, sem poder econômico, sem Estado forte a protegê-lo, conseguiu a ascenção que o orador atingiu e que na hora de voltar a sua Casa e falar a seus velhos amigos, a seus antigos companheiros, a seus adversários, a seus correligionários, sente, Senhor Presidente, que, pelo menos, é acreditado, sente que todos sabem que ele não mente, que ele é leal e que procurou exercer a Pasta de Minas e Energia como um prolongamento do pensamento dominante nesta Casa, sempre vigilante ao interesse nacional. (Palmas).

O Sr. Euzébio Rocha — Vossa Excelência há de recordar que, desde a Constituinte, ocupei nesta Casa uma linha de vanguarda na defesa das riquezas minerais do País. Ainda recentemente, pronunciei-me sobre a política do manganês, demonstrando apreensões sérias no que tange aos altos interesses nacionais. Mas o depoimento de Vossa Excelência é tão importante pela serenidade, pelos esclarecimentos, que me permitiria a liberdade de pedir que Vossa Excelência escreva isto em um livro para a nação, e quem sabe até se esse depoimento poderia ter o título de "Memórias de um Ministro de Minas e Energia de um País profundamente espoliado". (Palmas).

O SR. JOAO AGRIPINO — Muito obrigado a meu querido colega. Concluindo, Sr. Presidente, formulo a Deus uma prece: que nos conceda a graça de ter agora ou cedo um Presidente igual ao que perdemos. (Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).

*Segunda discussão do Projeto de Decreto Legislativo número 81-A, de 1961, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República.*

*(Da Comissão de Finanças).*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Abelardo Jurema (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Doutel Andrade (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Euzébio Rocha.

O SR. EUZÉBIO ROCHA \* — Senhor Presidente, Senhores Deputados, a Nação acabou de ouvir depoimento da maior relevância.

Farece que o mês de agosto é destinado a abrir nos horizontes da Pátria a manifestação clara, efetiva, do drama da nacionalidade.

Senhor Presidente, assistimos a um depoimento, repito, da maior relevância, ligado à política do minério de nosso País, a qual tem revelado insensatez desde os tempos em que o falecido Presidente Arthur Bernardes, repelindo o contrato Farquhar, tentava garantir as reservas de minério de ferro até a desastrosa e inconsequente política em que não preservamos os interesses nacionais no que tange aos minérios atómicos, e mesmo à insensibilidade e incompreensão de amplos setores do país sobre problema que diz de perto a vida futura da nação.

É preciso, Srs. Deputados, ter-se em vista, quando se falar em política de minério, que eles não dão segunda safra. As nações que abrem mãos dessas riquezas, as nações que as trocam por baixos recursos financeiros, abrem imensas crateras, enormes buracos, em seu potencial, sem trazer uma compensação justa e razoável à sua economia.

A grande verdade é que toda a política de minério do mundo é controlada por pequeno grupo, por

\* Não foi revisto pelo orador.

pequeno número de grandes trustes internacionais. Estes obedecem a um duplo propósito: ora impedem o desenvolvimento industrial das nações, para não ter competidores comerciais, ora procuram assenhorrar-se das reservas minerais desse País.

Não tenho dúvidas em afirmar que hoje em dia a luta que se trava nos horizontes da humanidade, muitas vezes mascarada de luta ideológica, é, no fundo, na essência, a luta entre duas regiões que se formaram no mundo: uma, superindustrializada, tentando dominar tôdas as reservas de minério do mundo, ao mesmo tempo que os mercados industriais, a outra constituída por aqueles países que, não possuindo ainda desenvolvimento industrial, percebem que a sua vida absorvida na venda de minérios, só propicia baixo padrão de vida às suas populações.

Entre nós tem sido realmente a história da nossa pátria, nestes últimos anos, o desenrolar da resistência contra o propósito de se manter o País como simples exportador de matérias-primas ou de produtos vegetais primários. Poderia aqui lembrar a própria história daquela usina, sem a qual horizontes tão largos do processo industrial jamais teriam sido alcançados — Volta Redonda — que recebeu, num dos últimos atos do Presidente da República, o nome de Getúlio Vargas, que lutou pela emancipação econômica da nossa Pátria.

Pois bem, quando, no período da guerra, a posição do Brasil cresceu de importância, de um lado pelo fornecimento de minério, de outro pela sua posição estratégica, foi, entre os entendimentos estabelecidos pelo Presidente Roosevelt com o Presidente Vargas, equacionada a construção dos fornos de Volta Redonda. Para os Estados Unidos foi mandado o Ministro Souza Costa, para que acompanhasse o desenrolar dos trabalhos que lá se realizavam. Havia, no início, entusiasmo e interesses grandes e a

certeza de que os compromissos assumidos pelo honrado Presidente dos Estados Unidos seriam imediatamente cumpridos.

Juntando ao depoimento aqui prestado pelo ilustre Ministro de Minas e Energia, vai este, Senhor Presidente, que revela bem quanto o povo brasileiro precisa estar vigilante na defesa dos seus mais altos interesses.

Passam-se os dias, os meses, e o projeto de construção dos alto-fornos de Volta Redonda não era realizado. Estranha o Sr. Souza Costa o fato. Comunica-se com o Sr. Ministro Osvaldo Aranha — e o fato consta de entrevista do ilustre estadista. Pois bem, a United States Steel conseguira ordem do Departamento de Estado dos Estados Unidos proibindo a construção desses fornos, porque a construção de Volta Redonda representaria uma competição no domínio das reservas minerais do país e uma perda do mercado brasileiro. Osvaldo Aranha, com seu patriotismo e sua visão, ao tomar conhecimento das proteilações que se realizavam, declarou a quem de direito pelo telefone internacional, que não sairia do país mais um navio de minério enquanto não se tratasse de realizar aquele empreendimento. Só depois da ação enérgica e patriótica de Osvaldo Aranha e de informado, do fato o Presidente Roosevelt, que não pactuou com os grupos econômicos daquele país, foi dada ordem para o prosseguimento da obra. Por fim veio Volta Redonda marcar uma etapa extraordinária na luta pela nossa emancipação econômica. Senhor Presidente, estes fatos e aqueles outros aqui contados pelo Ministro das Minas e Energia estão a demonstrar que a linha nacionalista a que nos impusemos não pertence a nenhum partido, porque deve ser o denominador comum de todos os partidos na conquista de melhores dias para o nosso povo e de horizontes seguros para a nossa Pátria.

Não quero, neste adiantado da hora, tomar mais tempo de ilustres

154.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1961

543

colegas e de Vossa Excelência (*não apoiado*) num exame que farei noutra oportunidade, mormente quando sei que a Nação vive hoje um dos seus maiores dramas e nossa emotividade está como que a eclodir numa manifestação incontida de nosso temperamento latino. Todos nós procuramos conter na serenidade de nossas exteriorizações os momentos dramáticos que vivemos hoje, porque a cada um o que mais interessa era que a ordem fosse mantida, a nossa luta não fosse perturbada pela violência, pois estamos convencidos de que dentro da ordem e da formação de uma opinião pública esclarecida, no sentido da emancipação econômica do país, acabaremos por formar uma tal consciência que não haverá maquinção de grupos econômicos; não haverá forças que se ergam contra a força indestrutível de um povo que nasceu para ser livre; não haverá conspiração que se estabeleça contra mandatos autênticos, ante a verdade que, proliferando e contaminando todos os setores da vida nacional, marcará, numa onda incontida, aquilo que sempre sonhamos: uma Pátria livre, para um povo livre, uma Pátria que declarava as suas riquezas são para construir o bem-estar geral do nosso povo e o bem-estar daqueles estrangeiros que, convivendo conosco, erguem, com o trabalho e a sua fé, os destinos de uma Pátria nova, nascida para lutar pela paz e contra a miséria.

Sr. Presidente, quero concluir declarando que o depoimento que aqui ouvimos, de um colega que jamais foi destacado membro da luta nacionalista, mas que acredito sincero e honesto, na experiência administrativa que viveu, revela, na realidade da vida que conheceu, a verdade que havíamos proclamado, de que não haverá solução para a crise brasileira sem conquistarmos efetivamente a nossa emancipação econômica.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que queria trazer nesta

manifestação de solidariedade a um pensamento que hoje contamina todos os partidos desta Casa, e seja qual for o Presidente que assuma, em nome do Parlamento brasileiro, ele há de realizar os ideais nacionalistas, de um nacionalismo cristão, de um nacionalismo auri-verde que não se julgue absolutamente submetido nem a grupos econômicos internacionais, nem a tendências exóticas, mas que marque, na formação de um povo, a segurança de que será livre e que esta Casa estará a serviço da luta pela liberdade do nosso povo e dos povos latino-americanos, cuja miséria representa um genocídio, cuja miséria representa uma desgraça com a qual não concordamos.

O Brasil se ergue hoje como uma nação industrializada, dizendo que é livre na luta de todos os povos oprimidos contra todos os povos opressores. (*Muito bem; muito bem; palmas*).

O SR. MENEZES CORTES — Senhor Presidente, a impressão que tenho é a de que estamos diante daquelas condições regimentais que impedem o prosseguimento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Magalhães — 1.º Vice) — A Mesa vai mandar verificar. Realmente não há *quorum* para o prosseguimento da discussão das matérias constantes da Ordem do Dia. Por este motivo vou levantar a sessão.

Comparecem mais o Senhores:

José Bonifácio.  
Breno da Silveira.  
Antônio Baby.  
Wilson Calmon.  
Vasco Filho.

Amazonas:

Adalberto Vale — PTB.  
Pereira da Silva — PSD.  
Wilson Calmon — PSP.

Pará:

Sílvio Braga — PSP.